

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIII • Nº 31

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 25 de fevereiro de 2016

Receita estadual apresenta recuo no terceiro quadrimestre de 2015

Números do período foram apresentados pelo Governo à Comissão de Finanças

As receitas do Governo em 2015 diminuíram para o mesmo nível de 2013 em termos nominais, chegando a R\$ 27,84 bilhões. A informação foi prestada pelo secretário da Fazenda, Márcio Steffani, durante a apresentação do Relatório de Gestão Fiscal do último quadrimestre de 2015, na Comissão de Finanças da Assembleia.

“Posso dizer que foi um resultado trágico para a arrecadação do Estado. Se corrigida pela inflação, a diminuição pode chegar ao mesmo nível de 2012 ou mesmo 2011”, avaliou o secretário. “Os melhores meses do ano em arrecadação costumam ser dezembro e janeiro, mas o que observamos foram quatro meses seguidos de queda em relação ao ano anterior, já considerando janeiro deste ano. Isso nunca foi visto pelos nossos técnicos, pelo

menos desde o Plano Real”, relatou. O recolhimento de ICMS em dezembro de 2015, por exemplo, foi 5,8% menor do que o registrado no ano anterior, chegando a R\$ 1,1 bilhão.

Segundo o secretário, a perda de arrecadação está associada à crise econômica nacional, que atingiu diretamente o Estado. “O principal desafio do Governo em 2016 é manter os compromissos assumidos”, declarou Steffani.

O fazendário também citou a diminuição nos repasses de convênios voluntários com a União e nas operações de crédito. O valor dos convênios caiu 55,2% em relação a 2014, chegando a cerca de R\$ 300 milhões. Já a queda nas operações de crédito foi ainda maior: 77,6%, caindo de R\$ 1,8 bilhão em 2014 para R\$ 423 milhões em 2015. Essas restrições fizeram os investimentos governamentais diminuir de



RINALDO MARQUES

IMPOSTO - Arrecadação do ICMS registrou queda de 5,8% entre 2014 e 2015

R\$ 2,9 bilhões em 2014 para R\$ 1,3 bilhão no ano seguinte.

Como ponto positivo, o secretário informou que o Estado conseguiu a maior economia com o custeio da máquina pública entre os Estados brasileiros. “Não sabemos ainda como será tal corte em 2016. Vamos esperar o resultado do ajuste

fiscal aprovado no ano passado”, disse Steffani.

O crescimento dos gastos com pessoal, com um aumento de 1,2% em relação ao ano anterior, também foi apontado pelo Governo como um dos menores do País, e esteve relacionado principalmente à promoção e contratação de policiais e ao aumento do piso na educação.

DEBATE - Os dados apresentados foram discutidos entre os parlamentares tanto no decorrer da Comissão, quanto na Reunião Plenária, à tarde. Para o líder do Governo, Waldemar Borges (PSB), “quando se olha para o cenário nacional, é preciso reconhecer que Pernambuco está conseguindo manter-se no rumo certo”.

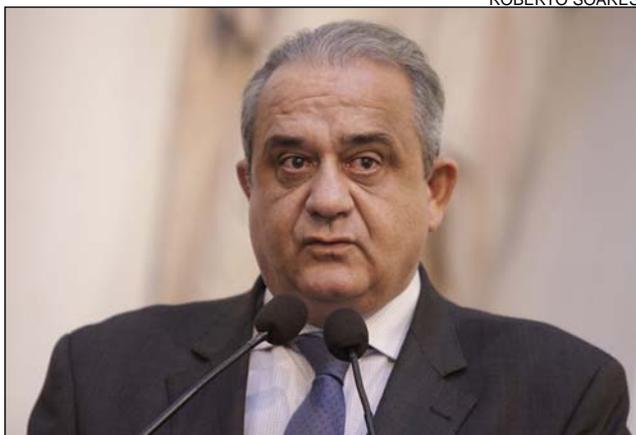
No entanto, ele demonstrou preocupação com a deterioração do cenário econômico em 2016. “Se conseguirmos resultados como esse ao final deste ano, poderemos nos considerar vitoriosos”, avaliou.

Vice-líder do Governo, Lucas Ramos (PSB) pediu que a Assembleia Legislativa “se mantenha firme no apoio ao Governo nas ações que possam desenvolver a economia do Estado”.

Já a Oposição, liderada por Sílvio Costa Filho (PTB), desaprovou as prioridades do Poder Executivo, após os cortes realizados no ano passado. O parlamentar cobrou esclarecimentos sobre os repasses para a Arena Pernambuco, que, segundo ele, já chegam a quase R\$ 10 milhões em 2016. “Falta dinheiro para muita coisa, mas para pagar a PPP, não. Enquanto isso, a UPA do Arruda não está funcionando”, criticou.

Paudalho

Aluísio Lessa comemora inauguração de Escola Técnica



ROBERTO SOARES

EXPECTATIVA - Mais dez unidades serão entregues até 2018

A inauguração da Escola Técnica Estadual Senador Wilson Campos, em Paudalho, na Zona da Mata Norte, ganhou registro do deputado Aluísio Lessa (PSB), em discurso no Grande Expediente de ontem. O parlamentar parabenizou a gestão estadual do PSB que, segundo ele, construiu, em pouco mais de oito anos de governo, 30 escolas técnicas em todas as regiões de Pernambuco.

Lessa anunciou que outras dez unidades serão entregues pelo Poder Executivo até o fim de 2018. “Nossas escolas técnicas melhoraram os índices de qualidade da Educação em Pernambuco e incluíram muitas pessoas nesse conceito de formação profissional”, comentou. “Poucos Estados do Brasil têm o privilégio, hoje, de entregar escolas à comunidade. O País está sem a mínima condição de inves-

timento”, complementou, em aparte, o deputado Tony Gel (PMDB).

SOLICITAÇÃO - Ainda em seu pronunciamento, o deputado Aluísio Lessa, que é presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico da Assembleia, pediu ao líder da Oposição, deputado Sílvio Costa Filho (PTB), a retirada de pauta do Requerimento nº 1.673/16, que seria votado na Ordem do Dia de ontem. O documento solicitava a aprovação da

Casa para a realização de uma audiência pública, dentro do colegiado, sobre a PPP do Saneamento do Grande Recife.

A justificativa do pedido de Aluísio Lessa foi a extensa pauta da Comissão para os próximos meses. Acatado o pedido, Costa Filho anunciou que fará um novo requerimento à Mesa Diretora, solicitando, agora, a realização de um Grande Expediente Especial sobre o tema.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Projeto obriga escolas privadas a instalar redes de proteção

Iniciativa visa prevenir a ocorrência de acidentes nessas unidades

A Comissão de Educação aprovou, ontem, o Projeto de Lei nº 516/2015, que torna obrigatória a instalação de grades ou redes de proteção nas janelas, sacadas, mezaninos e varandas das escolas privadas do Estado de Pernambuco. A iniciativa, apresentada pelo deputado Beto Accioly (SD), visa prevenir a ocorrência de acidentes envolvendo crianças e adolescentes. A proposta ainda será apreciada pelo Plenário da Casa.

Aprovado por unanimidade no colegiado, o PL estabelece que a direção e os proprietários das escolas ficarão responsáveis por instalar os equipamentos de proteção, que devem estar devidamente certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro). Em caso de descumprimento, eles ficam sujeitos a penas de advertência, na primeira autuação, e multa de R\$ 500 a R\$ 5 mil, no caso de reincidência.



SUGESTÃO - Autor do projeto fará indicação ao Governo para adoção da medida pela rede pública

Conforme emendas ao projeto, aprovadas na Comissão de Justiça, caberá ao Poder Executivo regulamentar a lei nos aspectos necessários à sua aplicação e fiscalização. De acordo com a presidente da Comissão de Educação, Teresa Leitão (PT), uma sugestão feita pelo autor da proposta, para que o Governo do Estado adote a mesma prática no que se refere às escolas públicas,

será endossada pelo colegiado.

“O projeto é importante, porque as crianças podem, num momento de desatenção do professor ou auxiliar, envolver-se em um acidente. Como somos impedidos de gerar despesas para o Estado, faremos uma indicação para o governador, sugerindo que a lei, se aprovada, seja estendida para a rede estadual”, disse a parlamentar.

Durante a reunião, outros 12 projetos de lei foram aprovados e mais 43 proposições distribuídas para receber parecer. Teresa informou ainda que a Comissão fará audiências públicas para discutir o fechamento de escolas, anunciado por municípios como Gravatá, e o projeto de lei do Governo estadual que altera o Sistema de Incentivo à Cultura, previsto para ser encaminhado em março para a Assembleia Legislativa.

Ibama

Meio Ambiente assinala passagem dos 27 anos do instituto

Motivada pelo 27º aniversário do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (Ibama), comemorado no último dia 22, a Comissão de Meio Ambiente recebeu representantes da entidade na reunião ordinária de ontem. Na ocasião, as analistas ambientais Lisânia Rocha, superintendente substituta do Ibama em Pernambuco, e Mônica Lira destacaram o histórico, as principais ações e os desafios do instituto na gestão ambiental no Estado e no Brasil.

Integrando quatro entidades ambientais já existentes (Secretaria Especial do Meio Ambiente - Sema; Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF; Superintendência da Borracha - Sudhevea; e Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - Sudepe), o Ibama foi criado em 1989, a partir da sanção da Lei Federal nº 7.735/1989. “Ao substituir esses órgãos, que tinham apenas função de fomento, o instituto inseriu o conceito de gestão sustentável no Brasil”, ressaltou Lisânia.

A atividade da entidade foi ampliada com a realização da ECO-92 (Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento Sustentável), no Rio de Janeiro: “Para se ter uma ideia, o Ministério do Meio Ambiente só foi criado em 1992. A partir da preparação para o evento e com o relatório construído na conferência, o País passou a dar maior atenção à agenda ambiental”.

Na avaliação de Lisânia, o principal desafio enfrentado pelos órgãos ambientais na atualidade é atuar na preservação do meio ambiente sem frear o desenvolvimento. “Acreditamos que podemos conse-

guir aliar essas duas questões por meio da incorporação das novas tecnologias às iniciativas, construindo projetos mais eficientes”, ponderou.

Em Pernambuco, o Ibama tem atuado na fiscalização da pesca ilegal durante a piracema (período em que os peixes sobem o rio para reprodução) no Rio São Francisco e também no controle da costa marítima, protegendo animais como lagostas e caranguejos. “Por termos no Estado um aeroporto internacional, as ações de combate ao tráfico animal também são intensas”, destacou.

Vice-presidente da Comissão de Meio Ambiente, o deputado José Humberto Cavalcanti (PTB), que coordenou a reunião desta quarta, ressaltou a importância da aproximação do colegiado com o Ibama. “Sem dúvida, essa visita contribuiu muito para o conhecimento parlamentar.” O petebista também acatou a sugestão do deputado Lucas Ramos (PSB) para apresentação, pelo colegiado, de Voto de Aplauso à entidade, em celebração aos seus 27 anos. À tarde, no Plenário, Cavalcanti confirmou a homenagem, anunciando a apresentação de requerimento.

Ainda durante o encontro, a Comissão também distribuiu dois projetos para relatoria. Entre eles, o PL nº 670/2016. De autoria do deputado Everaldo Cabral (PP), a proposta visa proibir a utilização da pedra cariri em obras. A apresentação da proposição foi justificada pela recente divulgação da existência de material paleontológico de valor histórico e científico nessas rochas, que são comumente utilizadas em muros.

PLENÁRIO

Corte em bolsas de pesquisa

A deputada Priscila Krause (DEM) foi à tribuna, durante o Pequeno Expediente de ontem, solidarizar-se com os bolsistas de pesquisa das universidades federais, os quais vêm sendo prejudicados pelos cortes promovidos pela União no orçamento do Ensino Superior. A parlamentar, que citou reduções nos investimentos no Programa de Assistência Estudantil (PAI) e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid), defendeu a mobilização de estudantes e deputados para evitar que as contenções prossigam. Segundo a democrata, o teto pago pelo PAI passou de R\$ 1 mil mensais para R\$ 400. Já os beneficiários do Pibid devem ser atingidos por um corte de 50%. “Não é reduzindo a verba da educação, um segmento que pode qualificar os brasileiros a reagir a essa e tantas outras crises, que vamos resolver os problemas do Brasil”, sentenciou.



Obras estruturadoras para o Sertão

O deputado Rodrigo Novaes (PSD) informou, durante a reunião plenária de ontem, que encaminhou à Comissão de Desenvolvimento Econômico um pedido para a realização de audiência pública em Floresta, no Sertão de Itaparica. Entre os temas do encontro, estarão as obras de pavimentação da PE-425, que liga o município a Carnaubeira da Penha, e a expansão do aeroporto regional de Serra Talhada. “Queremos reunir lideranças da sociedade, do Governo do Estado e desta Casa Legislativa para discutir a possibilidade de desencadear um processo de desenvolvimento a partir dessas duas obras”, disse o parlamentar.



Seminário sobre combate às drogas

O deputado Pastor Cleiton Collins (PP) anunciou, durante a Reunião Plenária de ontem, a realização de seminário no Recife, reunindo representantes de comunidades terapêuticas - entidades geralmente ligadas a igrejas, que oferecem tratamento de recuperação para dependentes químicos - de diversos Estados brasileiros. O encontro ocorrerá hoje e amanhã, no Fórum Joana Bezerra, no centro da capital. Segundo o progressista, o evento, que contará com a participação da Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas (FEBRACT), vai permitir a troca de experiências e uma discussão sobre o marco regulatório aprovado pela Secretaria Nacional Antidrogas (Senad), do Ministério da Justiça. “Essa Casa sempre debateu o combate às drogas. Vamos reunir técnicos e pessoas ligadas ao tema.”



ATUAÇÃO - Representantes falaram dos desafios da entidade

Aproveitamento de cursos livres por faculdades entram no alvo de CPI

Módulos não precisam da certificação do MEC e não garantem diploma

A possibilidade de cursos livres - modalidade que não precisa da certificação do Ministério da Educação e não garante diploma - estarem sendo aproveitados como carga horária por faculdades entrou na mira da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) que apura a atuação irregular de estabelecimentos de Ensino Superior em Pernambuco. Na décima reunião do colegiado, realizada ontem, a representante de uma entidade que atua em Araripina, no Sertão, indicou a adoção dessa prática. A participação do Ministério Público estadual na negociação para o aproveitamento de cursos de extensão das Faculdades Extensivas de Pernambuco (Faexpe) pela Faculdade Anchieta também voltou à tona.

A coordenadora pedagógica do Instituto Educacional

Ruymar Gomes (Ierg), Maria Suzianne Ferreira Leite, negou que a entidade seja uma faculdade, mas afirmou que são oferecidos “cursos híbridos” em módulos mensais, pagos individualmente, para cerca de 200 estudantes. Quando questionada se essas unidades seriam aproveitadas em uma graduação, ela alegou que “o aluno faz os módulos do curso livre para ver se realmente se encaixa com a área.” Segundo Suzianne, as negociações com as instituições de Ensino Superior (IES) para o aproveitamento seriam feitas diretamente pelo diretor do Ierg, Ruymar Guerra, que mora na cidade de Brejo Santo (CE).

“Você quer me fazer acreditar que o aluno paga por essa ‘experiência’ e depois não aproveita a carga horária? Se há aproveitamento, é irregular e ilegal”, apontou o pre-



APURAÇÃO - Durante reunião, foram colhidos três depoimentos

sidente da CPI, deputado Rodrigo Novaes (PSD). “Um curso livre não pode ser transformado de jeito nenhum em graduação.” Para a relatora da Comissão, deputada Teresa Leitão (PT), há uma clara distorção dos preceitos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). “Pegam a grade curricular de uma graduação, ramificam e chamam de cursos livres, pa-

ra vender e enganar as pessoas”, acusou.

Na ocasião, foi ouvida mais uma representante da Faculdade Anchieta, dessa vez a responsável administrativa e sócia da Organização de Ensino Superior Anchieta (Oesa) - entidade mantenedora da instituição -, Edilaine Batista Rodrigues. Ela confirmou a existência de um termo de compromisso firmado

com a intermediação do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), que autorizaria a emissão de diplomas na conclusão dos cursos de extensão. “Vamos seguir o termo: receber estudantes que trazem o histórico de IES devidamente credenciadas e, após comparar as grades, o aluno que cumprir todos os créditos será certificado.”

Novaes ressaltou que não cabe ao MPPE dar autorização para emitir diplomas. “Vocês se comprometeram a fazer algo ilegal, que é diplomar estudantes por cursos de extensão. Surpreende-me a postura do Ministério Público, para o qual já pedimos explicações sobre o fato, e também da Faculdade Anchieta, que é do ramo e sabe das suas obrigações”, observou o parlamentar. “Parece que faltou vigilância sobre os termos daquela negociação.” Já Teresa

frisou que os depoimentos dos quatro representantes da Anchieta que estiveram presentes na CPI, em ocasiões distintas, não coincidem.

TRANSFERÊNCIAS - A CPI ainda tomou o depoimento do assessor da direção da Faculdade de Ciências de Timbaúba (Facet), Germano Alvarenga da Silva, para apurar a denúncia de que a entidade estaria aproveitando a carga horária de alunos do Centro de Ensino, Pesquisa e Inovação (Cenpi) de Goiana, alvo de investigações. “Recebemos uma comissão de alunos egressos dessa instituição em novembro e informamos que a única forma de ingresso é o vestibular”, desmentiu Germano, mas admitiu que poderia aproveitar a carga horária anterior, caso autorizado pela Justiça e pelo Ministério da Educação. “Senão, eles fariam os quatro anos completos”, garantiu.

Aedes aegypti

Parlamentar repercute visita da diretora-geral da OMS ao Imip

A presença da diretora-geral da Organização Mundial da Saúde (OMS), Margaret Chan, no Recife, ontem, mereceu registro da deputada Socorro Pimentel (PSL). A parlamentar, que participou da visita ao Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira (Imip), usou a tribuna no Pequeno Expediente para relatar as recomendações feitas pela representante do organismo internacional, pela manhã. “Ficou claro que o mosquito *Aedes aegypti* é resistente, tenaz e de difícil combate”, afirmou.

Pernambuco foi escolhido para a agenda por ser o Estado com o maior número de notificações de microcefalia: foram 1.601 casos notificados e 209 confirmados, segundo o último boletim divulgado pelo Ministério da Saúde. Também estiveram presentes ao encontro o ministro da Saúde, Marcelo Castro, e a diretora da Organização Pan-Améri-



SIMONE - “Margareth Chan elogiou atuação do Brasil”

cana de Saúde (Opas), Carissa Etienne, além do secretário estadual de Saúde, Iran Costa, e do secretário da pasta no Recife, Jailson Correia.

“Margareth, que é sanitária, defendeu que sejam feitos estudos aprofundados sobre a relação do zika vírus com a microcefalia. Ela elogiou o trabalho que o Brasil vem fazendo e disse que o País tem sido trans-

parente ao compartilhar as informações com a OMS, que, por sua vez, as replica para o resto do mundo”, contou Socorro Pimentel. A deputada destacou ainda a agenda da representante da organização no Rio de Janeiro, prevista para ontem, para visita à Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), centro que desenvolve estudos para combater o *Aedes aegypti*.

Centenário

Alepe homenageia Maracatu Nação Porto Rico

O Museu Palácio Joaquim Nabuco foi palco, ontem, para a comemoração do centenário do Maracatu Nação Porto Rico, um dos mais antigos em atividade no Recife. Durante a cerimônia, que reuniu cerca de 150 convidados no Plenário da Assembleia Legislativa, foram exaltadas a história e o legado da agremiação, que este ano foi escolhida como uma das homenageadas do Carnaval do Recife.

Presidindo a solenidade, a deputada Teresa Leitão (PT) ressaltou o vínculo da instituição com a ancestralidade. “Não estamos homenageando apenas o maracatu de hoje, mas o significado que ele tem para a nossa cultura e nossa identidade. É uma alegria, como presidente da Comissão de Educação e Cultura, presidir essa cerimônia”, expressou.

Ao longo de sua história, o Nação Porto Rico conquistou por nove vezes o troféu de melhor Maracatu de Baque Virado do Carnaval do Recife. Este ano, a vitória no Gru-

po Especial consagrou uma apresentação que reuniu cerca de 800 brincantes.

Autor da homenagem, Clodoaldo Magalhães (PSB) salientou a “vasta história de resistência da cultura negra”, que tem o grupo cultural homenageado como um de seus símbolos. “Trata-se de um centenário de lutas e de glórias, como dizia a faixa que o Maracatu Nação Porto Rico carregava no desfile deste ano. Essa nação é uma verdadeira baluarte da cultura pernambucana e afro-brasileira”, disse.

A presidente do maracatu, rainha Elda Viana, e seu filho

e coordenador-geral da agremiação, o mestre Jailson Chacon Viana, receberam da Alepe uma placa comemorativa pelo centenário. Em seu pronunciamento, Chacon homenageou especialmente a trajetória da mãe.

“Nos anos 1980, a gente era tachado de macumbeiro, de coisa do mal e minha mãe - mulher, funcionária pública, com quatro filhos - teve que trabalhar muito e subir várias vezes as escadarias da Assembleia e da Câmara Municipal para que a Nação Porto Rico pudesse seguir seu legado”, manifestou.



CELEBRAÇÃO - Reconhecimento à história da agremiação

Atos

ATO Nº 674/2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 142, do Regimento Interno, tendo em vista o Requerimento nº 1657/2016, de autoria da comissão Parlamentar de Inquérito que apura a atuação Irregular dos Estabelecimentos de Ensino Superior no Estado de Pernambuco, aprovado pelo Plenário no dia 24 de fevereiro de 2016, acompanhado de Relatório prévio das ações daquela Comissão.

RESOLVE: Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos e elaboração do relatório, o funcionamento da comissão Parlamentar de Inquérito que apura a atuação Irregular dos Estabelecimentos de Ensino Superior no Estado de Pernambuco, criado pelo Requerimento nº 1203/2015, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, aprovado pelo Plenário no dia 28 de setembro de 2015.

Sala Torres Galvão, em 24 de fevereiro de 2016.

Deputado **Guilherme Uchôa**
Presidente

ATO Nº 675/2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 63 c/c o inciso V e § 1º do art. 32 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 12/2016, do Deputado Beto Accioly, devidamente instruído pela Certidão de Nascimento,

RESOLVE: conceder 5 (cinco) dias de licença paternidade ao Deputado Beto Accioly, a partir do dia 22 de fevereiro de 2016.

Sala Torres Galvão, em 24 de fevereiro de 2016.

DEPUTADO GUILHERME UCHÔA
Presidente

ATO Nº 676/16

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 003/2016, do Deputado **Clodoaldo Magalhães**,

RESOLVE: exonerar **INGE IRMGARD TITTEL**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **EMANOEL JÚNIOR DA SILVA**, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 120% (cento e vinte por cento), a partir de 01 de março do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 24 de fevereiro de 2016.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

Ordem do Dia

Décima Primeira Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 25 de fevereiro de 2016, às 10:00 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 1966/2016
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 449/2015, de autoria do Deputado Beto Accioly que altera a Lei nº 11.781, de 6 de junho de 2000, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3390/2016
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Carpina, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar no sentido de solicitarem fiscalização nas estradas no Município de Carpina, com o objetivo único tornar as estradas mais seguras nesta localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3391/2016
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de São José do Egito, à Secretária Municipal de Saúde de São José do Egito e ao Secretário de Saúde no sentido de intensificar as **Ações de Combate a Proliferação das Doenças Transmitidas pelo Mosquito Aedes Aegypti**, no Município de São José do Egito, com o objetivo único de melhorar a saúde e a qualidade de vida da população daquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3392/2016
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Jaboatão dos Guararapes, ao Comandante Geral da Polícia Militar e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem reforço policial para os bairros de Cajueiro Seco, Cavaleiro, Muribeca, Prazeres e Massaranduba no Município de Jaboatão dos Guararapes, com o objetivo único de melhorar a segurança básica daquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3393/2016
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Olinda, ao Comandante Geral da Polícia Militar e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem reforço policial para os bairros de Jardim Fragoso, Peixinhos, Cidade Tabajara, Ouro Preto e Bairro Novo no Município de Olinda, com o objetivo único de melhorar a segurança básica daquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3394/2016
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito do Recife, ao Comandante da Polícia Militar e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem reforço policial para os bairros de Boa Viagem, Pina, Várzea, Torre e Santo Amaro, e na Via Mangue no Município de Recife, com o objetivo único de melhorar a segurança básica daquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3395/2016
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Apelo ao Secretário da Casa Civil no sentido de incluir o município de Joaquim Nabuco nas metas da **Atividade: Assistência Financeira a Projetos multisetoriais de municípios e entidades**, no que tange as ações de recapeamento de ruas e construção de praças.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3396/2016
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Apelo ao Secretário de Educação no sentido de viabilizar a implantação de creches de educação infantil, no município de Tamandaré, com o objetivo de melhorar a educação e o cuidado das crianças daquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3397/2016
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Apelo ao Secretário de Educação no sentido de viabilizar a implantação de creches de educação infantil, no município de Bonito, com o objetivo de melhorar a educação e o cuidado das crianças daquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3398/2016
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Apelo ao Secretário de Educação no sentido de viabilizar a implantação de creches de educação infantil, no município do Cabo de Santo Agostinho, com o objetivo de melhorar a educação e o cuidado das crianças daquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3399/2016
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Apelo ao Secretário de Educação no sentido de viabilizar a implantação de creches de educação infantil, no município de Palmares, com o objetivo de melhorar a educação e o cuidado das crianças daquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3400/2016
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Apelo ao Secretário de Educação no sentido de viabilizar a implantação de creches de educação infantil, no município de Joaquim Nabuco, com o objetivo de melhorar a educação e o cuidado das crianças daquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3401/2016
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Apelo ao Secretário de Educação no sentido de viabilizar a implantação de creches de educação infantil, no município de Xexéu, com o objetivo de melhorar a educação e o cuidado das crianças daquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3402/2016
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Apelo ao Secretário de Educação no sentido de viabilizar a implantação de creches de educação infantil, no município de Camocim de São Felix, com o objetivo de melhorar a educação e o cuidado das crianças daquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3403/2016
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Apelo ao Secretário da Casa Civil no sentido de incluir o município de Jatobá nas metas da **Atividade: Assistência Financeira a Projetos multisetoriais de municípios e entidades**, no que tange as ações de recapeamento de ruas e construção de praças.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3404/2016
Autor: Dep. Waldemar Borges

Apelo à Secretária de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Camaragibe no sentido de realizar manutenções necessárias nas luminárias do bairro do Timbi, naquele município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3405/2016
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Apelo ao Secretário da Casa Civil no sentido de incluir o município de Toritama nas metas da **Atividade: Assistência Financeira a Projetos multisetoriais de municípios e entidades**, no que tange as ações de recapeamento de ruas e construção de praças.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3406/2016
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Apelo ao Secretário da Casa Civil no sentido de incluir o município de Frei Miguelinho nas metas da **Atividade: Assistência Financeira a Projetos multisetoriais de municípios e entidades**, no que tange as ações de recapeamento de ruas e construção de praças.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3407/2016
Autor: Dep. André Ferreira

Apelo ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado no sentido de ampliar o policiamento nos bairros dos Torrões e Sítio das Palmeiras, no município do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3408/2016
Autor: Dep. André Ferreira

Apelo à Diretora-Presidente da CTTU no sentido de providenciar **Faixa de Pedestre**, na Rua Gomes Taborda, em frente ao Colégio Geração Ativa, no bairro do Cordeiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3409/2016
Autor: Dep. Dr. Valdi

Apelo ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de viabilizar a implantação do **Programa Terra Pronta** no município de Vertente do Lério.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3410/2016
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes, ao Diretor Presidente do DER/PE e ao Diretor de Operações e Construções do DER/PE no sentido de concluírem a implantação da Rodovia PE-088, ligando o município de Salgadinho ao município de João Alfredo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3411/2016
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes, ao Diretor-Presidente do DER/PE e ao Diretor de Operações e Construções do DER/PE no sentido de dar celeridade na execução do recapeamento da PE-040, que liga a BR-408 passando pelo município de Chã de Alegria até a PE-050.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3412/2016
Autor: Dep. Lula Cabral

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Transportes no sentido de que sejam adotadas medidas urgentes, visando a duplicação da Estrada de Curcurana, que liga o Bairro de Barra de Jangada em Jaboatão dos Guararapes, ao Bairro de Pontezinha no Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3413/2016
Autor: Dep. Lula Cabral

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Transportes no sentido de que sejam adotadas medidas urgentes, visando a duplicação da PE-028 Rodovia Vicente Pinzón, que liga a PE-060 as Praias do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3414/2016
Autor: Dep. Tony Gel

Apelo ao Secretário de Segurança Urbana do Recife no sentido de que sejam instaladas câmeras de videomonitoramento na Rua Francisco de Barros Barreto, em Boa Viagem, nesta capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3415/2016
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Augusto César; 2º Vice-Presidente, Deputado Pastor Cleiton Collins; 1º Secretário, Deputado Diogo Moraes; 2º Secretário, Deputado Vinícius Labanca; 3º Secretário, Deputado Romário Dias; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros; 1º Suplente, Deputado André Ferreira; 2º Suplente, Deputado Rogério Leão; 3º Suplente, Deputado Beto Accioly; 4º Suplente, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Roberta Santana do Amaral; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Sheila Carina de Aquino Cunha; **Superintendente Administrativo** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Cristiane Alves de Lima; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Arthur Steiner de Moura (em exercício); **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Motá; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Queiroz Dourado; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Cláudia Lucena; **Editora** - Verônica Barros; **Subeditores** - Fellipe Marques, Isabelle Costa Lima; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Helena Alencar, Ivanna Castro e Luciano Galvão Filho; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá, Rinaldo Marques e Giovanni Costa (estagiário); **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, ao Secretário Municipal de Mobilidade e Controle Urbano, ao Presidente da Câmara Municipal do Recife e ao Presidente da CSURB no sentido de viabilizarem melhorias no Mercado Público do bairro de Afogados na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/02/2016

Discussão Única do Requerimento nº 1675/2016
Autor: **Dep. Joel da Harpa**

Voto de Aplausos aos Soldados da PMPE , Sd Orlando Albino da Silva Júnior e Cb Jozivan Rodrigues de Oliveira pela briosa atuação em uma ocorrência no dia 21 de janeiro do corrente ano, em que um indivíduo armado causou transtorno na UPA de Nova Descoberta em Recife, ameaçando a segurança de funcionários e Civis.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/02/2016

Discussão Única do Requerimento nº 1676/2016
Autor: **Dep. Joel da Harpa**

Voto de Aplausos ao Corpo de Bombeiro Militar de Pernambuco pela plausível atuação nas festas carnavalescas do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/02/2016

Discussão Única do Requerimento nº 1677/2016
Autor: **Dep. Clodoaldo Magalhães**

Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. Francisco de Assis Nascimento de Carvalho, ocorrido em 12 de fevereiro de 2016.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/02/2016

Discussão Única do Requerimento nº 1678/2016
Autor: **Dep. Tony Gel**

Voto de Pesar pelo falecimento da artista plástica, poetisa e museóloga Maria Cândida Gondim Coutinho, ocorrido em 16 de fevereiro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/02/2016

Discussão Única do Requerimento nº 1679/2016
Autor: **Dep. Ricardo Costa**

Solicita que seja realizado um Grande Expediente em caráter Especial no dia 14 de abril de 2016, destinado a homenagear os 92 anos de existência da União dos Escoteiros do Brasil.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/02/2016

Discussão Única do Requerimento nº 1680/2016
Autor: **Dep. Ricardo Costa**

Voto de Congratulações com a 7ª Região Militar, na pessoa do seu Comandante o Excelentíssimo Senhor General de Divisão Marcio Roland Heise, pelos 101 anos de criação comemorado em 23 de fevereiro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/02/2016

Expediente

DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 12 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 682/2016 que Autoriza a Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE doar, com encargo, o bem imóvel que indica localizado no Município do Jaboatão dos Guararapes, neste Estado.
Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Comissões.

PARECER Nº 1936 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR adotando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 516, juntamente com as Emendas nºs 01 e 02.
À Imprimir.

PARECER Nº 1937 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 607.
À Imprimir.

PARECER Nº 1938 - DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 464.
À Imprimir.

PARECER Nº 1939 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 562.
À Imprimir.

PARECERES NºS 1940 E 1941 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos nºs 391 e 653.
À Imprimir.

PARECER Nº 1942 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável a Subemenda nº 01 ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 213.
À Imprimir.

PARECERES NºS 1943, 1944 E 1945 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos nºs 521, 527 e 538.
À Imprimir.

PARECER Nº 1946 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 598, juntamente com a Emenda nº 01.
À Imprimir.

PARECER Nº 1947 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável a Subemenda nº 01 ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 132.
À Imprimir.

PARECER Nº 1948 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável a Subemenda nº 01 ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 181.
À Imprimir.

PARECER Nº 1949 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 516, juntamente com as Emendas nº 01 e 02.
À Imprimir.

PARECERES NºS 1950, 1951, 1952, 1953, 1954, 1955, 1956, 1957 E 1959 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável aos Projetos nºs 523, 531, 546, 547, 548, 549, 550, 551 e 627.
À Imprimir.

PARECER Nº 1958 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 558, juntamente com a Emenda nº 01.
À Imprimir.

PARECER Nº 1960 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 470.
À Imprimir.

PARECER Nº 1961 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 574, juntamente com a Emenda nº 01.
À Imprimir.

PARECER Nº 1962 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 607.
À Imprimir.

PARECER Nº 1963 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 608.
À Imprimir.

OFÍCIO Nº 156 - DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Relatório de Gestão Fiscal, de que trata os artigos 54 e 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal, relativo ao 3º quadrimestre de 2015.
À 2ª Comissão.

OFÍCIO Nº 026 - DO SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA DO MINISTÉRIO DAS CIDADES prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 1601, 1603, 1602, e 1870, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 027 - DO SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA DO MINISTÉRIO DAS CIDADES prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 1815, 1816, 1822 e 1920, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 002 - DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA comunicando, com fundamento no art. 274, I, c/c § 1º do art. 274-A do Regimento Interno, foi autorizada, em procedimento prévio à atuação, na reunião desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça do último dia 16 (dezesesseis) de fevereiro do corrente ano, a tramitação do Projeto de Resolução, de autoria do Deputado Aluísio Lessa que Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Ilustríssimo Sr Mário Augusto Monteiro Cera de Carvalho.
À Publicação.

OFÍCIO Nº 0012 - DO DEPUTADO BETO ACCIOLY solicitando Licença Paternidade, conforme Artigo 32, Inciso V do Regimento Interno.
À Publicação.

OFÍCIO Nº 058 - DO DEPUTADO RICARDO COSTA solicitando licença para tratamento de saúde, por um período de quinze dias, a partir do dia 22 de fevereiro de 2016.
À Publicação.

OFÍCIO Nº 002 - DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA comunicando, com fundamento no art. 274, I, c/c § 1º do art. 274-A do Regimento Interno, foi autorizada, em procedimento prévio à atuação, na reunião desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça do último dia 16 (dezesesseis) de fevereiro do corrente ano, a tramitação do Projeto de Resolução, de autoria do Deputado Aluísio Lessa que Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Ilustríssimo Sr Mário Augusto Monteiro Cera de Carvalho.
À Publicação.

OFÍCIO Nº 103 - DO GERENTE REGIONAL E DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, na conta vinculada ao Termo de Compromisso nº 0402.213-76.
Às 2ª e 7ª Comissões.

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO solicitando dispensa da presença nas reuniões Plenárias dos dias 24 e 25 de fevereiro de 2016, para viagem a São Paulo.
Inteirada.

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO MIGUEL COELHO solicitando dispensa da presença na reunião Plenária do dia 24 de fevereiro de 2016, para viagem a Brasília.
Inteirada.

Ofícios

Oficio nº 058/2016/GAB/RC

Recife, 23 de fevereiro de 2016.

Senhor Presidente,

Cumprimentando V.Exa., solicito os bons préstimos, no sentido de conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 15 (quinze) conforme atestado medico em anexo, de acordo com o art. 32, II, do Regimento Interno.
Na certeza de contar com a valiosa colaboração do eminente Presidente desta Casa, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RICARDO COSTA
Deputado Estadual - PMDB

Excelentíssimo Senhor
Deputado Guilherme Uchôa
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Nesta

Ofício CCLJ nº 002/2016

Recife, 16 de fevereiro de 2016.

Sr. Presidente,

Sirvo-me do presente para comunicar a V. Exa. que, com fundamento no art. 274, I, c/c § 1º do art. 274-A do Regimento Interno, foi autorizada, em procedimento prévio à atuação, na reunião desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça do último dia 16 (dezesesseis) de fevereiro do corrente ano, a tramitação do Projeto de Resolução, de autoria do Deputado Aluísio Lessa (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Ilustríssimo Sr. Mário Augusto Monteiro Cera de Carvalho).

Atenciosamente,

Deputada Raquel Lyra
PRESIDENTE DA CCLJ

Exmo. Sr. Presidente
DEPUTADO GUILHERME UCHOA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Nesta.

Mensagem

MENSAGEM Nº 012/2016

Recife, 24 de fevereiro de 2016.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, em cumprimento ao disposto no art. 15, inciso IV, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que autoriza a Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE a doar, com encargo, ao Município do Jaboatão dos Guararapes, o bem imóvel, integrante de seu patrimônio, com área total de 40.000,00m² (quarenta mil metros quadrados), localizado na Rua Severino B. de L. Filho, s/n, Bairro de Cavaleiro, Município do Jaboatão dos Guararapes, neste Estado.

A presente proposição justifica-se por se tratar de área estratégica para construção do Novo Mercado de Cavaleiro, que terá capacidade para abrigar cerca de 1.700 (mil e setecentos) microempresários do local, contemplando cerca de 500

(quinhentos) ambulantes que hoje ocupam as ruas do entorno, o que permitirá a melhora da mobilidade na região, bem como, para construção de uma unidade escolar voltada ao atendimento de crianças da educação infantil.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 24 de fevereiro de 2016.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 682/2016

Ementa: Autoriza a Fundação de Atendimento Socio-educativo - FUNASE doar, com encargo, o bem imóvel que indica localizado no Município do Jaboatão dos Guararapes, neste Estado.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica a Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE autorizada a doar, com encargo, ao Município do Jaboatão dos Guararapes, o bem imóvel, integrante de seu patrimônio, com área total de 40.000,00m² (quarenta mil metros quadrados), localizado na Rua Severino B. de L. Filho, s/n, Bairro de Cavaleiro, Município do Jaboatão dos Guararapes, neste Estado, registrado no 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis do referido Município sob a matrícula nº 19.383, fls. 280, do livro nº 3/AV.

Parágrafo único. A doação de que trata o *caput* terá como encargo a construção do Novo Mercado de Cavaleiro e de uma unidade escolar.

Art. 2º Em caso de não atendimento do encargo disposto no parágrafo único do art. 1º, no prazo de 30 (trinta) meses, operar-se-á a resolução da doação do respectivo imóvel, revertendo o mesmo para a propriedade da FUNASE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 24 de fevereiro de 2016.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª , 3ª , 4ª e 5ª Comissões.

Projetos

Projeto de Lei Ordinária Nº 683/2016

Ementa: Regulamenta a Pega de Boi no Mato como prática desportiva e cultural no Estado de Pernambuco, institui medidas de proteção e combate aos maus tratos com os animais durante os eventos, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Esta Lei visa unificar as regras da pega de boi no mato, estabelecendo normas de realização dos eventos, do bem-estar animal, além de definir procedimentos e estabelecer diretrizes garantidoras do bom andamento do esporte, através do controle e prevenção sanitário-ambientais, higiênico-sanitárias e de segurança para os animais e para o público em geral.

Art. 2º Ficam os organizadores da pega de boi no mato obrigados a implantar medidas de proteção à saúde e à integridade física do público, dos vaqueiros e dos animais, tendo por diretrizes:

a) Quanto aos animais:

l – Proibição da participação de qualquer animal que possua ferimentos com sangramentos;

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 521/2015, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, para análise e emissão de parecer.

O Projeto de Lei

O Projeto de Lei em questão denomina de Rodovia Deputado Osvaldo Coelho a PE 626, que oferece acesso rodoviário entre o Município de Petrolina e o Distrito de Pedrinhas, Margem Pernambucana Leste do Rio São Francisco, no Sertão do Estado

A proposição em discussão

A proposição em discussão foi apreciada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria

2. Parecer do Relator

O Projeto de Lei em análise visa prestar importante homenagem ao Deputado Osvaldo de Souza Coelho pelo muito que ele fez. Deputado Osvaldo de Souza Coelho fez uma extensa carreira na política pernambucana e nacional. Exerceu 8 (oito) mandatos de Deputado na Câmara Federal e 3 (três) mandatos de Deputado na Assembleia Legislativa de Pernambuco, além de ter ocupado o cargo de Secretário da Fazenda do Estado. Sua trajetória política de mais de 50 (cinquenta) anos dedicados à causa pública destaca-se pela atenção especial às políticas públicas para a Região Nordeste, visando, sobretudo, ao desenvolvimento do Semiárido.

O Projeto de Lei

Dentre as diversas iniciativas impulsionadas por Osvaldo Coelho, com o objetivo de estimular a geração de empregos e a melhoria da qualidade de vida da população, destacam-se a construção de açudes, estradas e adutoras, a perfuração de poços, a implantação de projetos públicos de irrigação e a telefonia rural.

O ex-deputado

O ex-deputado foi um dos grandes defensores da irrigação e da educação para a Região do Vale do São Francisco. Em Petrolina, por exemplo, encampou a luta pela implantação do Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho, programa responsável por transformar o local em uma das maiores potências na fruticultura irrigada do Brasil. A produção em larga escala de frutas, como manga e uva, fez do Vale do São Francisco um polo de atração para grandes investidores, utilizando esse potencial como instrumento para transformação social e econômica.

Diversas ações

Diversas ações voltadas para o avanço da ciência e tecnologia na região tiveram impulso a partir da atuação política do nobre parlamentar, destacando-se a implantação da Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), e a criação da Escola Técnica e Agrotécnica em Petrolina, favorecendo ao crescimento e ao desenvolvimento regional.

Pelas razões

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária no 521/2015 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público, prestando homenagem póstuma a um cidadão comprometido com o desenvolvimento da região do Semiárido e de Pernambuco.

Eduíno Brito
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo sem vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 521/2015 de autoria do Deputado Henrique Queiroz.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 24 de feveiro de 2016.

Presidente: Ângelo Ferreira.
Relator : Eduíno Brito.
Favoráveis os (3) deputados: Adalto Santos, Eduíno Brito, Marcantônio Dourado.

Parecer Nº 1944/2016

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 527/2015
Autor: Deputado Rogério Leão

O Projeto de Lei

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA DENOMINAR DE “RODOVIA PREFEITO CLÁUDIO AMORIM”, O TRECHO QUE LIGA A PE-126 ATÉ O DISTRITO DE IGARAPEBA NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 527/2015, de autoria do Deputado Rogério Leão, para análise e emissão de parecer.

A proposição em questão denomina de Rodovia Prefeito Cláudio Amorim, a PE 126, que oferece acesso rodoviário entre a PE-126 até o distrito de Igarapeba no Município de São Benedito do Sul.

A proposição em discussão

A proposição em discussão foi apreciada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria

2. Parecer do Relator

O projeto de lei

O projeto de lei em apreciação denomina o acesso rodoviário entre a rodovia PE-126 e o distrito de Igarapeba, em São Benedito do Sul, em homenagem ao falecido prefeito Cláudio Amorim.

Graduado pela

Graduado pela Universidade Federal de Pernambuco em engenharia mecânica, Cláudio Amorim administrou a agroindústria pertencente a sua família desde a década de 1990.

Filho do ex-deputado

Filho do ex-deputado José Amorim, começou seu caminho na política em 1996, como vice-prefeito de São Benedito do Sul e reeleito em 2000. O homenageado foi prefeito de São Benedito do Sul, município da Região de Desenvolvimento da Mata Sul, por dois mandatos no período de 2005 e 2012. O reconhecimento de seu trabalho permitiu eleger seu sucessor, em 2012.

Desta forma, o projeto

Desta forma, o projeto de lei tem objetivo de prestar homenagem a um político local que dedicou parte importante de sua vida ao serviço do bem comum à frente da Prefeitura de São Benedito do Sul.

Pelas razões

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária no 527/2015 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público ao prestar importante homenagem póstuma a um homem público comprometido com a Região da Mata Sul, em especial com São Benedito do Sul.

Adalto Santos
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo sem vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 527/2015 de autoria do Deputado Rogério Leão.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 24 de fevereiro de 2016.

Presidente: Ângelo Ferreira.
Relator : Adalto Santos.
Favoráveis os (3) deputados: Adalto Santos, Eduíno Brito, Marcantônio Dourado.

Parecer Nº 1945/2016

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 538/2015
Autor: Deputado Henrique Queiroz

O Projeto de Lei

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, A SEMANA ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À MENINGITE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 538/2015, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, para análise e emissão de parecer.

O Projeto de Lei

O Projeto de Lei em questão institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Prevenção e Combate à Meningite e dá outras providências.

A proposição em discussão

A proposição em discussão foi apreciada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria

2. Parecer do Relator

O presente Projeto de Lei busca justamente criar a Semana Estadual de Prevenção e Combate à Meningite no intuito de propagar as peculiaridades dessa doença. A ideia é que, durante essa semana, sejam criados eventos, tais como congressos, palestras e oficinas, que conscientizem a população sobre as características da enfermidade.

O desenvolvimento de uma política pública de saúde eficaz passa pela conscientização da população sobre as doenças mais ofensivas e comuns naquele grupo social. Uma sociedade que sabe das principais características da enfermidade certamente terá maior facilidade em combatê-la.

Essas ações se mostram ainda mais relevantes quando se trata da Meningite, uma vez que, como esta pode ser contagiosa, tem grande potencial de produzir surtos. Daí ser imperioso saber como evitar o contágio, o que pode

ser efetivado por meio de corretos hábitos de higiene ou até mesmo através do uso de medicação preventiva em caso de contato direto com doentes. Além disso, apesar de poder acometer pessoas de qualquer idade, a enfermidade atinge principalmente menores de 05 anos, que naturalmente já são mais vulneráveis.

A Semana Estadual de Prevenção e Combate à Meningite não será considerado feriado civil.

Pelas razões

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária no 538/2015 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que, por meio da criação da Semana Estadual de Prevenção de Combate à Meningite, atende ao interesse público ao incentivar a disseminação de informações sobre a doença.

Adalto Santos
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo sem vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 538/2015 de autoria do Deputado Henrique Queiroz.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 24 de fevereiro de 2016.

Presidente: Ângelo Ferreira.
Relator : Adalto Santos.
Favoráveis os (3) deputados: Adalto Santos, Eduíno Brito, Marcantônio Dourado.

Parecer Nº 1946/2016

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 598/2015
Autor: Deputado Henrique Queiroz

O Projeto de Lei

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA DENOMINAR DE “RODOVIA MESTRE DOMINGUINHOS”, A VICINAL VPE 056, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A USINA SANTA TEREZA, MUNICÍPIO DE GOIANA E O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, REGIÃO DA MATA NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 598/2015, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer.

A proposição em questão denomina de Rodovia Mestre Dominginhos, a Vicinal VPE 056, no trecho compreendido entre a Usina Santa Tereza, Município de Goiana e o Município de Araçoiaba, Região da Mata Norte. Recebeu emenda modificativa nº 01/2016, que alterou redação da ementa e do art.1º da referida proposição de Lei.

A proposição em discussão foi apreciada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria

2. Parecer do Relator

O presente projeto de lei busca rememorar e prestar importante homenagem póstuma à carreira de José Domingos de Moraes, conhecido popularmente por Dominginhos. Pernambucano de Garanhuns, município do agreste meridional, Dominginhos teve exitosa carreira como instrumentista, cantor e compositor. Apadrinhado musicalmente pelo Rei do Baião Luiz Gonzaga, formou na década de 1950 o aclamado Trio Nordestino.

Em mais de 50 anos

Em mais de 50 anos de carreira, foi criador de grandes sucessos da música popular nordestina, como os forrós “Eu só quero um xodó” e “Isso aqui tá bom demais”. Grandes nomes da Música Popular Brasileira trabalharam e colaboraram em sua obra, como Nara Leão, Gilberto Gil, Gal Costa, Maria Bethânia, Elba Ramalho, Chico Buarque, Toquinho e outros. Sua versatilidade

musical o permitiu

musical o permitiu construir sólida reputação de arranjador e instrumentista. Seu talento transitou por diferentes gêneros musicais: forró, baião, bossa nova e jazz. Com grande reconhecimento nacional e internacional, foi agraciado com dois prêmios Grammy Latino na categoria Melhor álbum de raiz brasileiro em 2002 e 2012.

A denominação de logradouros serve para o reconhecimento da importância de um cidadão e celebração de seu legado. É a oportunidade do poder público prestar justa homenagem a quem contribuiu para o engrandecimento da sociedade em um aspecto relevante do empreendimento humano. Diante do exposto, o presente projeto de lei homenageia um dos artistas mais destacados da música pernambucana e brasileira.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 598/2016, com as alterações proposta pela Emenda nº 01/2016, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público, ao prestar importante homenagear o trabalho e vida do cantor Dominginhos.

Adalto Santos
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo

Ante o exposto, tendo sem vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 598/2015 de autoria do Deputado Henrique Queiroz, juntamente com a Emenda Modificativa Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 24 de fevereiro de 2016.

Presidente: Ângelo Ferreira.
Relator : Adalto Santos.
Favoráveis os (3) deputados: Adalto Santos, Eduíno Brito, Marcantônio Dourado.

Parecer Nº 1947/2016

Comissão de Educação e Cultura.
Subemenda Modificativa Nº 01/2015, ao Substitutivo Nº 01/2015 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 132/2015, de autoria do Deputado Joel da Harpa
Autor: Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular

Parecer à Subemenda

Parecer à Subemenda Modificativa nº 01/2015 do Substitutivo nº 01/2015 ao Projeto de Lei Nº 132/2015, que dispõe sobre a prática de educação física adaptada aos alunos com deficiência ou com mobilidade reduzida no âmbito das escolas situadas no Estado de Pernambuco. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura a Subemenda Modificativa nº 01/2015 apresentada pela Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular ao Substitutivo nº 01/2015 apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 132/2015, de autoria do Deputado Joel da Harpa.

Quanto ao aspecto

Quanto ao aspecto material, a subemenda em questão altera a nomenclatura “portador com deficiência” por “pessoas com deficiência” no intuito de adequar a proposição à terminologia adotada pelas organizações nacionais e internacionais.

Em observância ao

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2. Parecer do Relator

A adoção da terminologia “pessoas com deficiência” em substituição ao “portador com deficiência” foi estabelecida durante a Convenção Internacional para Proteção e Promoção dos Direitos e Dignidade das Pessoas com Deficiência, realizada em 2007, na cidade de Nova Iorque. Sendo assim, este tem sido o termo utilizado desde então nos países que ratificaram o acordo em consonância com chancela da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU).

No Brasil, tanto a

No Brasil, tanto a Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência quanto seu Protocolo Facultativo foram ratificados por meio do Decreto Presidencial nº 6.949/2009 depois que o Congresso Nacional os aprovou conforme procedimento determinado no § 3º do art. 5º da Constituição Federal.

Portanto, considerando que o ato internacional em apreço continua em vigor para o Brasil, faz-se necessário a adequação da terminologia com fim de atender ao conteúdo dos documentos acatados pelas organizações nacionais e internacionais.

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação da Subemenda Modificativa nº 01/2015 do Substitutivo nº 01/2015 ao Projeto de Lei Nº 132/2015, uma vez que a mudança na terminologia “portador com deficiência” para “pessoa com deficiência” atende às normas legais estabelecidas em convenção internacional e ratificadas pelo país.

Tony Gel
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que a Subemenda Modificativa nº 01/2015 apresentada pela Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular ao Substitutivo nº 01/2015 apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 132/2015, de autoria do Deputado Joel da Harpa está em condições de ser aprovada.

Sala da Comissão de Educação e Cultura,
em 24 de fevereiro de 2016.

Presidente: Teresa Leitão.
Relator : Tony Gel.
Favoráveis os (2) deputados: Tony Gel, Waldemar Borges.

Parecer Nº 1948/2016

Comissão de Educação e Cultura.

Subemenda Modificativa Nº 01/2015, ao Substitutivo Nº 01/2015 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 181/2015, de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti

Autor: Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular

Parecer à Subemenda Modificativa Nº 01/2015 ao Substitutivo Nº 01/2015 ao Projeto de Lei Nº 181/2015 que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Educação para o Combate à Violência nas Escolas. ***No mérito, pela aprovação.***

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura, para análise e emissão de parecer, a Subemenda Modificativa Nº 01/2015 apresentada pela **Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular** ao Substitutivo Nº 01/2015 apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 181/2015, de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti.

Quanto ao aspecto material, a subemenda em análise tem a finalidade de preservar a proposta inicial do autor do projeto de lei, o qual designou como “Semana Estadual de Educação para o Combate à Violência nas Escolas” aquela em que recair o dia 7 de abril de cada ano.

2. Parecer do Relator

Segundo o autor do Projeto de Lei original, a escolha da semana que contém o dia 07 de abril para as atividades da “Semana Estadual de Educação para o Combate à Violência nas Escolas” tem por objetivo recordar o trágico evento que ficou conhecido como “Massacre do Realengo”, ocorrido em 07 de abril de 2011. Na ocasião, um ex-aluno da Escola Municipal Tasso da Silveira, bairro de Realengo, no Rio de Janeiro, entrou armado na escola e assassinou a tiros 12 crianças e adolescentes, suicidando-se logo após o crime. A tragédia chocou o país e teve repercussão internacional.

Em sua carta de suicídio, o atirador Wellington Menezes de Oliveira confessou que foi vítima de bullying e de diversas agressões e humilhações na época em era estudante da escola, motivo que teria levado à prática do crime.

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça apresentou o Substitutivo nº 01/2015 a fim de aperfeiçoar a redação da proposição, e retirou do artigo 1º o trecho que faz menção à data de comemoração da “Semana Estadual de Educação para o Combate à Violência nas Escolas”.

A Subemenda nº 01/2015, de autoria da **Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular**, modifica o artigo 1º do Substitutivo citado. O artigo volta a trazer em sua redação que a aludida semana deve ser comemorada, anualmente, na semana em que recair o dia 07 de abril.

O intuito é preservar a proposta inicial do autor, e manter viva a memória do Massacre do Realengo, de forma que o problema da violência nas escolas não seja ignorado.

De fato, o aumento do comportamento agressivo entre crianças e adolescentes tem sido uma das grandes preocupações da nossa sociedade. A violência no ambiente escolar e o bullying acarretam diversos prejuízos, podendo vir a afetar a autoestima e a saúde mental das vítimas, assim como desencadear problemas como anorexia, bulimia, depressão, ansiedade e até mesmo o suicídio. Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que a Subemenda Modificativa nº 01/2015 apresentada pela **Comissão de Cidadania, Diretos Humanos e Participação Popular** ao Substitutivo Nº 01/2015 apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 181/2015, de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti, está em condições de ser aprovada por este colegiado técnico, uma vez que a violência nas escolas tem grande repercussão na sociedade, sendo de relevante interesse público discutir e buscar soluções para o problema.

Waldemar Borges
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que a Subemenda Modificativa Nº 01/2015 apresentada pela **Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular** ao Substitutivo Nº 01/2015 apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 181/2015, de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti está em condições de ser aprovada.

Sala da Comissão de Educação e Cultura,
em 24 de fevereiro de 2016.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Waldemar Borges.

Favoráveis os (2) deputados: Tony Gel, Waldemar Borges.

Parecer Nº 1949/2016

Comissão de Educação e Cultura.

Projeto de Lei Ordinária Nº 516/2015, com abrangência da Emenda Modificativa Nº 01/2015 e da Emenda Supressiva Nº

02/2015, ambas de autoria da Comissão de Constituição Legislação e Justiça

Autor: Deputado Beto Accioly

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 516/2015, que visa determinar a obrigatoriedade de instalação de grades ou redes de proteção nas janelas, sacadas, mezaninos e varandas nas escolas privadas do Estado de Pernambuco, com as alterações promovidas pela Emenda Modificativa nº 01/2015 e pela Emenda Supressiva nº 02/2015. ***No mérito, pela aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 516/2015, de autoria do Deputado Beto Accioly, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01/2015 e a Emenda Supressiva nº 02/2015, propostas pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça deste Poder.

O Projeto de Lei Ordinária em análise visa determinar a obrigatoriedade de instalação de grades ou redes de proteção nas janelas, sacadas, mezaninos e varandas nas escolas privadas do Estado de Pernambuco.

A proposição em discussão recebeu parecer favorável em relação aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

O Projeto de Lei em questão tem por objetivo tornar obrigatória a instalação de grades ou redes de proteção nas janelas, sacadas, mezaninos e varandas, a partir do 1º andar, nas escolas privadas do Estado de Pernambuco.

Conforme a proposta, o descumprimento das referidas disposições sujeitará o infrator às penalidades de advertência, quando da primeira autuação da infração, e multa, quando da segunda autuação, que será fixada entre R\$500,00 (quinhentos reais) e R\$5.000,00 (cinco mil reais), a depender do porte da escola e das circunstâncias da infração, tendo seu valor atualizado pelo IPCA ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

A proposição indica que o diretor da escola seja, conjuntamente aos proprietários, solidariamente responsável pela instalação e manutenção dos equipamentos citados e que as grades e redes de proteção devem estar certificadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

O Projeto de Lei propõe, ainda, que a fiscalização das determinações contidas em seu âmbito seja realizada pelos órgãos públicos nos respectivas searas de atribuições, ficando responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa.

A proposição legislativa em análise se mostra oportuna diante da necessidade de se prevenir acidentes com crianças e adolescentes nas escolas, constituindo-se em uma medida básica e com custos baixos, ao tempo em que se mostra bastante eficiente.

O presente Projeto de Lei recebeu a Emenda Modificativa nº 01/2015 e a Emenda Supressiva nº 02/2015. A primeira modifica acertadamente os artigos 6º e 7º para estabelecer que caiba ao Poder Executivo regulamentar a lei em questão em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação e determinar que entre em vigor depois de decorridos 90 dias da sua publicação oficial, ao passo que a segunda suprime oportunamente o artigo 5º, que determinava que a fiscalização acerca do disposto neste Projeto de lei fosse realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições.

A presente proposição se coaduna aos ditames do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n. 8.069/1990, que tem como princípio fundamental o direito da criança e do adollescente à proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência, além de estar de acordo com as disposições do Plano Nacional de Educação, sobretudou sua estratégia 7.30, que determina a universalização, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, do atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária nº 516/2015, com as alterações introduzidas pela Emenda Modificativa nº 01/2015 e pela Emenda Supressiva nº 02/2015, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, tendo em vista que tal medida protetiva se encontra em consonância com as práticas modernas de prevenção a acidentes com crianças e adolescentes, ao tempo em que atende aos ditames do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Plano Nacional de Educação.

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária Nº 516/2015, de autoria do Deputado Beto Accioly, está em condições de ser aprovado, com as alterações introduzidas pela Emenda Modificativa nº 01/2015 e pela Emenda Supressiva nº 02/2015, propostas pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça deste Poder.

Sala da Comissão de Educação e Cultura,
em 24 de fevereiro de 2016.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Tony Gel.

Favoráveis os (2) deputados: Tony Gel, Waldemar Borges.

Parecer Nº 1950/2016

Comissão de Educação e Cultura.

Projeto de Lei Ordinária Nº 523/2015

Autor: Deputado Henrique Queiroz

Parecer ao Projeto de Lei Nº 523/2015 que institui a manifestação cultural Banho de Cheiro do Município de Chã de Alegria, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco. ***No mérito, pela aprovação.***

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária Nº 523/2015, de autoria do Deputado Henrique Queiroz.

Quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei em questão objetiva incluir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Banho de Cheiro do município de Chã de Alegria, manifestação de cunho cultural celebrada anualmente no período do carnaval.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2. Parecer do Relator

Além de sítios históricos, monumentos e paisagens culturais, é de fundamental importância promover e proteger também a porção intangível da herança cultural dos povos, chamada de Patrimônio Cultural Imaterial. Tal patrimônio inclui as tradições, o folclore, os saberes, as línguas, as festas e danças populares e diversas outras expressões culturais, sendo transmitido de geração em geração e recriado constantemente pelas próprias comunidades. No atual mundo globalizado, a preservação do patrimônio cultural é essencial para garantir a memória e a identidade de um povo, uma vez que assegura a valorização e a continuidade de práticas tradicionais e populares. Em Pernambuco, por exemplo, o Frevo e a Feira de Caruaru são bens imateriais oficialmente registrados. A festa do Banho de Cheiro do município de Chã de Alegria é uma manifestação cultural tradicional no interior de Pernambuco. A festa, que acontece há 19 anos no período carnavalesco, atrai turistas para a cidade, localizada na região da Mata Norte do estado.

Desta forma, ao incluir esta festa no Calendário de Eventos do estado, a presente proposição legislativa contribui para divulgar uma manifestação cultural típica de Pernambuco e para preservar a identidade cultural da região.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Nº 523/2015 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que contribui para a valorização da cultura popular pernambucana.

Waldemar Borges
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária Nº 523/2015, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura,
em 24 de fevereiro de 2016.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Waldemar Borges.

Favoráveis os (2) deputados: Tony Gel, Waldemar Borges.

Parecer Nº 1951/2016

Comissão de Educação e Cultura.

Projeto de Lei Ordinária Nº 531/2015

Autor: Deputado Henrique Queiroz

Parecer ao Projeto de Lei nº 531/2015 que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a celebração Viva Gonzagão, evento de cunho cultural e histórico do Município de Exu, alusiva ao nascimento do Pernambucano do século, Luiz Gonzaga. ***No mérito, pela aprovação.***

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei nº 531/2015 de autoria do Deputado Henrique Queiroz.

Quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei em questão institui no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o evento Viva Gonzagão, realizado, anualmente, no mês de dezembro, no Município de Exu.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2. Parecer do Relator

A festa Viva Gonzagão ocorre no mês de dezembro, em homenagem ao aniversário de nascimento do cantor e compositor Luiz Gonzaga. O evento ocorre no chamado Parque Aza Branca, e nele apresentam-se cantores populares do Sertão do Araripe e de todo o país. Além das atrações musicais, o evento promove também apresentações teatrais e visitasões a locais marcantes da vida de Luiz Gonzaga.

Em 2014, o evento constituiu a última etapa do Festival Pernambuco Nação Cultural. Ele é uma realização da Secretaria de Cultura do Estado e da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – Fundarpe, em parceria com a Prefeitura de Exu, o Parque Aza Branca e a Associação Luiz Gonzaga de Forrozeiros. Como todos os eventos do Festival Pernambuco Nação Cultural, o Viva Gonzagão promove diversas outras ações além das já citadas, como mostras de artesanato e degustações gastronômicas.

Sendo assim, além de promover a memória do cantor e compositor pernambucano, a festa Viva Gonzagão propicia aos habitantes do Sertão do Araripe um acesso mais amplo à cultura regional, além de gerar um importante aumento na atividade econômica desta região no período em que ocorre. Sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, portanto, não presta apenas uma homenagem a Luiz Gonzaga, mas reconhece o importante papel cultural e econômico que o evento desempenha para o Sertão do Araripe.

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 531/2015, uma vez que a inclusão da festa Viva Gonzagão no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco é um importante reconhecimento oficial ao relevante papel cultural e econômico que esta celebração desempenha para o Sertão do Araripe.

Tony Gel
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 531/2015, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura,
em 24 de fevereiro de 2016.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Tony Gel.

Favoráveis os (2) deputados: Tony Gel, Waldemar Borges.

Parecer Nº 1952/2016

Comissão de Educação e Cultura.

Projeto de Lei Ordinária Nº 546/2015

Autor: Deputado José Humberto Cavalcanti

Parecer ao Projeto de Lei Nº 546/2015, que confere ao Município de Buenos Aires o Título de “Cidade das Cores”. Atendidos os preceitos legais e regimentais. ***No mérito, pela aprovação.***

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária Nº 546/2015, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti.

Quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei em questão confere ao Município de Buenos Aires o Título de “Cidade das Cores”. Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2. Parecer do Relator

Localizado na Zona da Mata Setentrional pernambucana, o Município de Buenos Aires foi emancipado em 1963, quando deixou de ser distrito de Nazaré da Mata. Recebeu esse nome devido às temperaturas normalmente amenas, rememorando as da capital argentina.

No artesanato destacam-se as peças feitas com papel reciclado, as golas dos caboclos de lança do maracatu, os adereços dos grupos culturais como o caboclinho e os estandartes. Além dos bordados, das cestárias e trançados, das bolsas de tricô e da tapeçaria.

O Título de “Cidade das Cores” deve-se às cores vibrantes das residências, praças, igrejas e parques, que proporcionam aos moradores e turistas uma paisagem colorida e alegre.

Por conseguinte, a proposição em análise, ao conferir ao Município de Buenos Aires o Título de “Cidade das Cores”, promove a divulgação da cidade dentro e fora do Estado, com o intuito de estimular o turismo, movimentar a economia local e gerar desenvolvimento, emprego e renda.

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 546/2015, uma vez que a deferência prestada ao Município de Buenos Aires por meio de sua intitulação como “Cidade das Cores” terá o mérito de divulgar a cidade e estimular o turismo na região.

Waldemar Borges <p>Deputado</p>

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 546/2015, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, <p>em 24 de fevereiro de 2016.</p>
--

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Waldemar Borges.

Favoráveis os (2) deputados: Tony Gel, Waldemar Borges.

Parecer Nº 1953/2016

Comissão de Educação e Cultura.
Projeto de Lei Ordinária Nº 547/2015
Autor: Deputado José Humberto Cavalcanti

Parecer ao Projeto de Lei Nº 547/2015, que confere o Município de Rio Formoso ao Título de “Terra da Batalha do Reduto”. Atendidos os preceitos legais e regimentais. ***No mérito, pela aprovação.***

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária Nº 547/2015, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti.

Quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei em questão confere ao Município de Rio Formoso o Título de “Terra da Batalha do Reduto”.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2. Parecer do Relator

Localizado na Zona da Mata Meridional pernambucana, nas terras do atual município de Rio Formoso, o Reduto do Rio Formoso localizou-se à margem direita do rio homônimo, e constituiu-se em um dos principais marcos de resistência à dominação estrangeira, no contexto das invasões holandesas entre 1630 a 1654. No lugar, foi erguido um reduto de campanha, em 1632, por Matias de Albuquerque (1590-1647), Governador da Capitania de Pernambuco, com a função estratégica de defesa do ancoradouro que servia ao povoado da barra do rio Formoso e da Pedra, estabelecidos no litoral.

Para a História, restou o exemplo de heroísmo das tropas pernambucanas, que não se renderam perante a superioridade numérica do oponente e bravamente resistiram às suas investidas. Em memória aos caídos do reduto de Rio Formoso, o Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano, no início do século XX, fez erigir um monumento, com a seguinte inscrição:

“Aqui, ao mando de Pedro de Albuquerque, vinte intrépidos guerreiros, a 7 de fevereiro de 1633, repeliram quatro ataques de seiscentos holandeses, produzindo-lhe a perda de oitenta homens. Intimados a capitular, preferiram morrer pela integridade da Pátria. Nunca soldados cumpriram melhor o seu dever.”

À memória dos heróis caídos no Reduto, o Estado de Pernambuco reconhece sua gratidão. O Título de “Terra da Batalha do reduto” reafirma o compromisso em manter viva a lembrança das lutas que moldaram a identidade do povo brasileiro.

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 547/2015, uma vez que a deferência prestada ao Município de Rio Formoso por meio de sua intitulação como “Terra da Batalha do Reduto” terá o mérito de perpetuar sua memória historiográfica e estimular o turismo na região.

Tony Gel <p>Deputado</p>
--

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 547/2015, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, <p>em 24 de fevereiro de 2016.</p>
--

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Tony Gel.

Favoráveis os (2) deputados: Tony Gel, Waldemar Borges.

Parecer Nº 1954/2016

Comissão de Educação e Cultura.
Projeto de Lei Ordinária Nº 548/2015
Autor: Deputado José Humberto Cavalcanti

Parecer ao Projeto de Lei Nº 548/2015, que confere ao Município de Tracunhaém o Título de “Capital do Artesanato em Cerâmica”. Atendidos os preceitos legais e regimentais. ***No mérito, pela aprovação.***

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária Nº 548/2015, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti.

Quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei em questão confere ao Município de Tracunhaém o Título de “Capital do Artesanato em Cerâmica”.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2. Parecer do Relator

O município de Tracunhaém, localizado na Região de Desenvolvimento da Mata Norte, destaca-se pela arte da cerâmica. A produção artesanal da localidade remonta à época colonial, quando o atual município ainda fazia parte da vila de Nazaré da Mata. Nesta época, predominava a cerâmica utilitária, voltada para o cotidiano da população.

Desde os anos 60 do século XX, período em que a cultura popular passou por um processo de valorização e reconhecimento oficial, despontou o artesanato de cerâmica figurativa e decorativa. Na cidade de Tracunhaém, cuja produção artesanal apresenta características próprias, são fabricadas figuras religiosas, de animais e figuras humanas, inspirados no folclore e na religiosidade popular e no dia-a-dia do povo da região.

Destacam-se e se destacaram no cenário de revitalização da arte da cerâmica artesãos como Antônio Leão, Dona Noca, Severino de Tracunhaém, Josafá Tibúrcio, Mestre Zuza, Luizinho de Painelas, Jair de Tracunhaém e muitos outros.

Sendo assim, justifica-se a homenagem prestada pela presente proposição, que intitula o município de Tracunhaém de Capital do Artesanato em Cerâmica, pois além de reconhecer tais artesãos e sua produção, também contribui com a divulgação da cultura da cidade, auxiliando sua atividade econômica.

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 548/2015, uma vez que a deferência prestada ao Município de Tracunhaém por meio de sua intitulação como “Capital do Artesanato em Cerâmica” terá o mérito de incentivar e divulgar a produção artístico-cultural da localidade.

Waldemar Borges <p>Deputado</p>

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 548/2015, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, <p>em 24 de fevereiro de 2016.</p>
--

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Waldemar Borges.

Favoráveis os (2) deputados: Tony Gel, Waldemar Borges.

Parecer Nº 1955/2016

Comissão de Educação e Cultura.
Projeto de Lei Ordinária Nº 549/2015
Autor: Deputado José Humberto Cavalcanti

Parecer ao Projeto de Lei nº 549/2015, que confere ao Município de Surubim o Título de “Capital da Vaquejada”. Atendidos os preceitos legais e regimentais. ***No mérito, pela aprovação.***

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária nº 549/2015, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti.

Quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei em questão confere ao Município de Surubim o Título de “Capital da Vaquejada”.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2. Parecer do Relator

Localizado na Mesorregião do Agreste Pernambucano, na Microrregião do Alto Capibaribe, o Município de Surubim faz parte do Semiárido brasileiro. Situado a 120 km do Recife, na Região do Planalto da Borborema, Surubim originou-se de uma fazenda de gado, pertencente ao fazendeiro Lourenço Ramos da Costa. Seu nome é uma homenagem ao boi Surubim, que foi atacado e devorado por uma onça nas terras de Lourenço Ramos, local onde hoje se encontra o atual município. Foi emancipado através da lei estadual nº 1.931, de 11 de setembro de 1928, quando se desmembrou do Município de Bom Jardim.

O município de Surubim realiza, anualmente, na terceira semana do mês de setembro, a Festa do Gado. O evento, que ocorre logo após a semana em que é comemorada a sua emancipação, chega a atrair cerca de 100.000 (cem mil) visitantes. Por ter a mais antiga e tradicional festa de vaquejada do país, Surubim é conhecida nacionalmente como a “Capital da Vaquejada”.

A proposição em análise, ao conferir a Surubim o Título de “Capital da Vaquejada”, contribui para a divulgação do município em todo o país, valorizando a cultura e incrementando o turismo na região. Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 549/2015, uma vez que a homenagem prestada a Surubim, através do Título de “Capital da Vaquejada”, será capaz de movimentar a economia local, gerando mais empregos e renda para o município.

Tony Gel <p>Deputado</p>
--

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 549/2015, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, <p>em 24 de fevereiro de 2016.</p>
--

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Tony Gel.

Favoráveis os (2) deputados: Tony Gel, Waldemar Borges.

Parecer Nº 1956/2016

Comissão de Educação e Cultura.
Projeto de Lei Ordinária Nº 550/2015
Autor: Deputado José Humberto Cavalcanti

Parecer ao Projeto de Lei Nº 550/2015, que confere ao Município de São José da Coroa Grande o Título de “Terra das Piscinas Naturais”. Atendidos os preceitos legais e regimentais. ***No mérito, pela aprovação.***

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária Nº 550/2015, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti.

Quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei confere ao Município de São José da Coroa Grande o Título de “Terra das Piscinas Naturais”.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2. Parecer do Relator

Localizado litoral sul do Estado de Pernambuco, com uma distância aproximada de 120 km da capital Recife, o Município de São José da Coroa Grande destaca-se pelo seu potencial turístico.

A abundância de recifes de coral em sua costa, a riqueza e beleza das Piscinas Naturais tornam o referido Município destino de milhares de turistas.

Diante do potencial ecoturístico das Piscinas Naturais, o título ora concedido incute na mentalidade dos turistas e moradores locais a importância da preservação ambiental, vez que reconhece o valor das belezas naturais e sua preservação, sendo política voltada ao incentivo econômico, turístico e educacional.

Especificamente quanto ao aspecto educacional, impende destacar a Política Nacional de Educação Ambiental - Lei nº 9795/1999, Art 1º, conceituando que “a Educação Ambiental é uma dimensão da educação, é atividade intencional da prática social, que deve imprimir ao desenvolvimento individual um caráter social em sua relação com a natureza e com os outros seres humanos, visando potencializar essa atividade humana com a finalidade de torná-la plena de prática social e de ética ambiental.”

Diante do exposto, a proposição em análise, ao conferir ao Município de São José da Coroa Grande o Título de “Terra das Piscinas Naturais”, potencializa a importância da preservação das belezas naturais da região por todos que direta ou indiretamente dela usufruem, incentivando o aspecto educacional da preservação ambiental dos recifes de coral que lastreiam o título ora concedido.

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 550/2015, uma vez que a proposição potencializa a importância da preservação das

belezas naturais da região por todos que direta ou indiretamente dela usufruem, incentivando o aspecto educacional da preservação ambiental dos recifes de coral que tornam o município a “Terra das Piscinas Naturais”.

Waldemar Borges <p>Deputado</p>

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 550/2015, de autoria do Deputado Júlio Humberto Cavalcanti, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, <p>em 24 de fevereiro de 2016.</p>
--

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Waldemar Borges.

Favoráveis os (2) deputados: Tony Gel, Waldemar Borges.

Parecer Nº 1957/2016

Comissão de Educação e Cultura.
Projeto de Lei Ordinária Nº 551/2015
Autor: Deputado José Humberto Cavalcanti

Parecer ao Projeto de Lei Nº 551/2015, que confere ao Município de Salgadinho o Título de “Terra das Piscinas de Águas Termais”. Atendidos os preceitos legais e regimentais. ***No mérito, pela aprovação.***

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária Nº 551/2015, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti.

Quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei em questão confere ao Município de Salgadinho o Título de “Terra das Piscinas de Águas Termais”.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2. Parecer do Relator

O município de Salgadinho destaca-se por possuir uma fonte termal natural que possibilita banhos em piscinas com temperatura média de 38°C.

As águas termais representam o principal atrativo da cidade, gerando intenso fluxo de turistas que procuram por lazer, diversão e, principalmente, por experiências terapêuticas nas águas quentes. As propriedades clínicas das águas termais de Salgadinho já se encontram arraigadas na cultura dos que vivem e dos que visitam a região.

Em virtude de possuírem alta concentração de minerais como cálcio, magnésio, sódio, potássio, cloreto e sulfato, acredita-se que o banho em fontes termais apresenta efeitos relaxante, analgésico e anti-inflamatório, dentre outros, amenizando problemas reumáticos, dermatológicos, respiratórios e alérgicos. A proposição em análise, ao conferir ao Município de Salgadinho o Título de “Terra das Piscinas de Águas Termais”, reconhece o importante papel desta riqueza natural para a região, além de promover a divulgação da cidade, estimular o turismo e gerar desenvolvimento, emprego e renda.

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 551/2015, uma vez que a deferência prestada ao Município de Salgadinho através do título de “Terra das Piscinas de Águas Termais” terá o mérito de incentivar e divulgar a cultura da região.

Tony Gel <p>Deputado</p>
--

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 551/2015, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, <p>em 24 de fevereiro de 2016.</p>
--

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Tony Gel.

Favoráveis os (2) deputados: Tony Gel, Waldemar Borges.

Parecer Nº 1958/2016

Comissão de Educação e Cultura.
Projeto de Lei Ordinária Nº 558/2015, com abrangência da Emenda Modificativa Nº 01/2015 de autoria da Comissão de

Constituição, Legislação e Justiça
Autora: Deputada Teresa Leitão

Parecer ao Projeto de Lei Nº 558/2015, que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o mês “Dezembro Vermelho” dedicado à prevenção e combate à AIDS e dá outras providências, com as alterações promovidas pela Emenda Modificativa nº 01/2015. Atendidos os preceitos legais e regimentais.
No mérito, pela aprovação.

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária nº 558/2015, de autoria da Deputada Teresa Leitão, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01/2015, proposta pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça deste Poder.

Quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei em questão institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o mês “Dezembro Vermelho”, dedicado à prevenção e combate à AIDS e dá outras providências.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2. Parecer do Relator

A instituição do Dezembro Vermelho visa incorporar um conjunto de ações para a prevenção do HIV/Aids, bem como fomentar a assistência, a proteção e a promoção dos direitos humanos das pessoas vivendo com HIV/Aids, na perspectiva de alcançar uma maior conscientização e de romper com as barreiras do preconceito. Medidas similares já foram instituídas pelo Estado para dar atenção ao combate de outras doenças, como o câncer de mama, com o outubro rosa e o de próstata, com o novembro azul.

O mês de dezembro é oportuno, pois no dia 1º de dezembro comemora-se o Dia Mundial de Luta Contra a Aids, data que serve para reforçar a solidariedade, a tolerância e o apoio às pessoas infectadas pelo vírus HIV. A cor vermelha deve-se ao fato do símbolo de comprometimento da luta contra a Aids ser um laço vermelho, escolhido pela ligação da cor com o sangue.

A instituição do evento é importante, pois segundo a Unaid, a agência da ONU para assuntos relacionados à Aids, o número de pessoas vivendo com HIV/Aids aumentou de 30 milhões para 35,3 milhões entre 2001 e 2012. Dentre os quais cerca de 718 mil estão no Brasil, o que representa um crescimento de aproximadamente 2% da doença. Só em 2012, foram 39.185 novas infecções notificadas no país.

Logo, a conscientização é fundamental e comprovada por uma pesquisa recente do Ministério da Saúde com 12 mil pessoas, a qual revelou que 94% dos brasileiros sabem que o uso do preservativo é a melhor forma de prevenir doenças sexualmente transmissíveis, como a Aids. No entanto, quase a metade dos entrevistados (45%) não se protegeu durante as relações sexuais casuais nos últimos 12 meses.

O grupo que mais preocupa é o de jovens entre 15 e 24 anos, pois nessa faixa etária o número de casos está aumentando. Nos últimos sete anos, o crescimento foi de 40%, o que se deve ao fato de os jovens terem mais parceiros e se protegerem menos da doença.

Portanto, diante da importância da prevenção para redução dos casos de HIV/Aids, a referida proposição apresenta-se fundamental no envolvimento da sociedade em um esforço conjunto de combate à doença e ao preconceito.

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 558/2015, alterado pela Emenda Modificativa nº 01/2015, uma vez que a instituição do mês “Dezembro Vermelho” no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco é fundamental na prevenção e no combate à Aids.

Waldemar Borges Deputado
3. Conclusão da Comissão
<p>Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 558/2015, de autoria da Deputada Teresa Leitão, com as alterações promovidas pela Emenda Modificativa nº 01/2015, está em condições de ser aprovado.</p>
Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 24 de fevereiro de 2016.
Presidente: Teresa Leitão. Relator : Waldemar Borges. Favoráveis os (2) deputados: Tony Gel, Waldemar Borges.

Parecer Nº 1959/2016

Comissão de Educação e Cultura.
Projeto de Lei Ordinária Nº 627/2015
Autor: Poder Executivo

Parecer ao Projeto de Lei Nº 627/2015, que institui o Código Penitenciário do Estado de Pernambuco. Atendidos os preceitos legais e regimentais.
No mérito, pela aprovação.

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária Nº 627/2015, de autoria do Poder Executivo.

Quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei em questão institui o Código Penitenciário do Estado de Pernambuco, com o objetivo de regulamentar o Sistema Penitenciário do Estado, visando cumprir efetivamente os preceitos contidos na Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), e na Constituição Federal. Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2. Parecer do Relator

Cabe analisar a proposição em questão dentro do âmbito das competências desta Comissão de Educação e Cultura, nos termos do art. 99 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Pernambuco. Sendo assim, este parecer terá como objeto a seção IV do Projeto de Lei nº 627/2015, que trata do Direito à Educação das pessoas privadas de liberdade.

Dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Infopen (produzido pelo Departamento Penitenciário Nacional/Ministério da Justiça) para junho de 2014 apontam que 17% da população prisional de Pernambuco é analfabeta e menos de 10% tem o ensino médio completo.

Um dos fatores a ser considerados na ressocialização desta população é justamente a reversão deste quadro, tendo a escolarização da população prisional como um eixo de referência. Contudo, apenas 20,4% da população carcerária do Estado está inserida em atividades educacionais, ainda segundo o Infopen. Isso se deve em parte à falta de estrutura das unidades prisionais pernambucanas, visto que apenas 40% destas contam com salas de aula.

Sendo assim, um dos objetivos principais da política penitenciária do Estado deve ser garantir efetivamente o direito à educação das pessoas privadas de liberdade. A proposição que institui o Código Penitenciário de Pernambuco trata desta questão em sua seção IV, art. 75. Suas disposições encontram-se em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), bem como com as normas que tratam especificamente sobre a educação de pessoas privadas de liberdade, como a Resolução nº 02/2010 do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica (Dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais) e a seção V da Lei de Execução Penal (Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984), que trata da assistência educacional ao preso.

O § 1º do art. 75 estabelece a obrigatoriedade dos ensinoss médio e fundamental e sua integração ao sistema escolar estadual, em harmonia com o art. 18 da Lei de Execução Penal. Já o § 2º, que trata da educação profissionalizante, atende ao disposto no art. 3º, III, da Resolução nº 02/2010 do CNE/CEB, que determina que a educação de jovens e adultos privados de liberdade deve incluir ações complementares, como a educação profissional.

O § 3º determina que o ensino deve ser estendido à pessoa privada de liberdade em regime disciplinar diferenciado. Tal dispositivo cumpre a disposição constitucional de que a educação é direito de todos (CF/88, art. 205), não sendo razoável, portanto, excluir os presos em regime disciplinar diferenciado. É necessário, contudo, preservar sua condição de isolamento em relação aos demais presos. Sendo assim, o art. 75, § 3º da proposição em análise determina ainda que o ensino deverá ser estendido a essas pessoas por intermédio de programa específico.

Os §§ 4º, 5º, 6º e 7º do art. 75 tratam das bibliotecas dos estabelecimentos penais. Estas não deverão conter material que faça apologia ao crime ou que incite comportamentos de violência, racismo, terrorismo, preconceitos sociais ou qualquer outra atitude contrária às normas sociais estabelecidas. Para ampliar o acervo de suas bibliotecas, os estabelecimentos penais poderão firmar convênio com órgãos ou entidades públicas ou particulares. Por fim, todas as bibliotecas dos estabelecimentos em questão deverão contar com exemplar do Código Penitenciário a ser instituído por este Projeto de Lei, para consulta das pessoas privadas de liberdade.

De modo geral, verifica-se que os dispositivos do Projeto de Lei nº 627/2015 referentes à educação das pessoas privadas de liberdade estão em acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e contribuem para o cumprimento do vigente Plano Estadual de Educação (Lei nº 15.533, de 23 de junho de 2015), que tem entre suas estratégias a implementação e manutenção de:

“[...] políticas e programas que considerem as especificidades da educação em espaços de privação de liberdade e socioeducativo, possibilitando a construção de novas estratégias pedagógicas, produção de materiais didáticos e a implementação de novas metodologias e tecnologias educacionais, assim como de programas educativos e de educação profissional no âmbito das escolas do sistema prisional e socioeducativo, na educação básica, a partir de parcerias e/ou ações intersetoriais.” (Plano Estadual de Educação, Anexo Único – Metas e Estratégias, 8.30). Sendo assim, a proposição em análise contribui para o enfrentamento do déficit educacional nos estabelecimentos penais do Estado, um entrave de grande importância à efetiva ressocialização das pessoas privadas de liberdade.

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 627/2015, uma vez que contribui para garantir o direito à educação das pessoas privadas de liberdade no Sistema Prisional de Pernambuco, medida necessária para diminuir o déficit educacional nos estabeleci-

mentos penais do Estado e garantir a efetiva ressocialização dessas pessoas.

Waldemar Borges Deputado

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 627/2015, de autoria do Poder Executivo, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 24 de fevereiro de 2016.
--

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Waldemar Borges.

Favoráveis os (2) deputados: Tony Gel, Waldemar Borges.

Parecer Nº 1960/2016

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 470/2015
Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco
Autoria: Deputado Tony Gel

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 470/2015, que declara de Utilidade Pública a Sociedade de Assistência aos Mendigos de Caruaru.
Pela aprovação.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 470/2015, de autoria do Deputado Tony Gel.

A propositura tem como finalidade declarar como de utilidade pública a Sociedade de Assistência aos Mendigos de Caruaru. De acordo com a justificativa do projeto, a referida sociedade, cuja sede foi inaugurada em 1954, não tem fins lucrativos e é mantenedora da Casa dos Pobres de São Francisco de Assis. Além disso, a entidade já foi reconhecida como de utilidade pública municipal e está registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, realizando, entre outras, atividades de serviço social, enfermagem, fisioterapia e nutrição, inclusive com parcerias com instituições de ensino superior e o poder público.

2. Parecer do Relator

Compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação a análise da propositura quanto aos méritos financeiro, orçamentário e tributário, de acordo com o disposto nos arts. 95 e 96 da Resolução 905/2008 da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, que trata de seu Regimento Interno. A despeito disso, a matéria não possui impacto financeiro-orçamentário, pois não se vislumbra, a princípio, aumento ou diminuição de receita ou de despesa públicas, nem trata de concessão de incentivo fiscal. Fundamentado no exposto e levando em conta a inexistência de conflitos com as legislações orçamentária, financeira e tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 470/2015, oriundo do Poder Legislativo.

Clodoaldo Magalhães Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 470/2015, de autoria do Deputado Tony Gel, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 24 de fevereiro de 2016.
--

Presidente em exercício: Lucas Ramos.

Relator : Clodoaldo Magalhães.

Favoráveis os (5) deputados: Clodoaldo Magalhães, Henrique Queiroz, Priscila Krause, Sílvio Costa Filho, Waldemar Borges.

Recife, 25 de fevereiro de 2016

A proposta pretende determinar que os estabelecimentos assistenciais de saúde públicos ou privados, no Estado de Pernambuco, disponibilizem exemplar impresso de cartilha com orientações sobre o diagnóstico, tratamento e prevenção da Diabetes.

Além disso, a cartilha supracitada deverá ser disponibilizada, por meio digital, nos sítios eletrônicos do Governo do Estado de Pernambuco. O art. 3º da propositura estabelece as penalidades de advertência e multa passíveis de aplicação em caso de descumprimento da proposta.

O autor da propositura justifica o texto apresentado por conscientizar a população acerca da Diabetes e das danosas consequências de um diagnóstico tardio.

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça aprovou a Emenda Modificativa nº 01/2016, alterando os arts. 5º e 6º do Projeto de Lei, a fim de incluir o prazo de 90 dias para vigência da Lei.

2. Parecer do Relator

Compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, com fulcro no art. 93, inciso I, da Resolução nº 905/2008, Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, emitir parecer sobre o presente Projeto de Lei quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a disponibilização de uma cartilha com orientações sobre diagnóstico, tratamento e prevenção da Diabetes para estabelecimentos de saúde públicos ou privados. Desse modo, pela descrição exposta não se visualiza encargos financeiros para o erário estatal.

Sobre as alterações introduzidas pela Emenda Modificativa nº 01/2016, avalio que não há qualquer implicação orçamentária, visando exclusivamente o aperfeiçoamento jurídico do Projeto de Lei.

Considerando os aspectos pertinentes a esta Comissão, não identifico quaisquer impedimentos de ordem orçamentária, financeira ou tributária para aprovação da proposição como se apresenta.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 574/2015, de autoria do Deputado Zé Maurício, como também da Emenda Modificativa nº 01/2016, de autoria Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sílvio Costa Filho Deputado
--

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 574/2015, de autoria do Deputado Zé Maurício, bem como a Emenda Modificativa nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, estão em condições de serem aprovados.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 24 de fevereiro de 2016.
--

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Sílvio Costa Filho.

Favoráveis os (5) deputados: Henrique Queiroz, Lucas Ramos, Priscila Krause, Sílvio Costa Filho, Waldemar Borges.

Parecer Nº 1962/2016

PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2016 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 607/2015

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco
Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Parecer ao Substitutivo nº 01/2016 apresentado ao Projeto de Lei Ordinária nº 607/2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade de dispositivo acessório de carga em veículos de coleta de lixo.
Pela aprovação.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, alterando integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 607/2015, de autoria do Deputado Everaldo Cabral.

A proposta visa exigir que todos os veículos destinados ao recolhimento de lixo urbano deverão ser equipados com coletor de chorume, líquido resultante da putrefação do lixo.

Esse coletor será obrigatório em todos os veículos de recolhimento de lixo adquiridos e em operação após a vigência dessa Lei, sendo que os veículos adquiridos antes da vigência dessa Lei terão o prazo de 3 anos, a contar da publicação da Lei, para se adequarem a essa exigência.

A justificativa da propositura original ampara-se na busca de não contato dos profissionais de limpeza urbana com os riscos provenientes do manuseio do lixo e de evitar o vazamento do chorume pelas vias públicas, que resulta na proliferação de pragas e outros vetores de doença à população.

2. Parecer do Relator

Compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, com fulcro nos arts. 93, inciso I, e 96, inciso I, da Resolução nº 905/2008, Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, emitir parecer sobre o presente Projeto de Lei quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária.

O presente Projeto visa à instalação de coletor de chorume nos veículos destinados ao recolhimento de lixo urbano, via de regra esse serviço é prestado por particulares por meio de contrato administrativo com a administração pública.

Nesse caso, contratualmente, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, a administração pública é resguardada contra alterações advindas de condições extraordinárias e extracontratuais, como é o caso da nova condição imposta pelo Projeto de Lei em tela.

Além disso, o texto legal impõe um prazo razoável de 3 anos para adequação ou substituição dos veículos adquiridos antes da vigência desta propositura. Portanto, não se visualiza qualquer despesa nova ao erário na medida prevista no texto proposto. Dessa forma, não identifico quaisquer impedimentos de ordem orçamentária, financeira ou tributária para aprovação do Substitutivo como se apresenta.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Substitutivo nº 01/2016, ao Projeto de Lei Ordinária nº 607/2015, submetida à apreciação.

Priscila Krause
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Substitutivo nº 01/2016, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, ao Projeto de Lei Ordinária nº 607/2015, de iniciativa do Deputado Everaldo Cabral, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 24 de fevereiro de 2016.
--

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Priscila Krause.

Favoráveis os (5) deputados: **Henrique Queiroz, Lucas Ramos, Priscila Krause, Sílvio Costa Filho, Waldemar Borges.**

Parecer Nº 1963/2016

PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2016 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 608/2015

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Parecer ao Substitutivo nº 01/2016, ao Projeto de Lei Ordinária nº 608/2015, que determina a ordem de exibição dos combustíveis nos painéis de preços dos postos revendedores de combustíveis e dá outras providências. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2016, oriundo da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 608/2015 de autoria do Deputado Diogo Moraes. O presente Projeto de Lei tem por objetivo padronizar a exibição dos preços dos combustíveis nos postos revendedores por meio de painéis de preços. O posto revendedor de combustível deverá exibir, na entrada do estabelecimento, os preços de todos os combustíveis comercializados, de modo destacado e de fácil visualização à distância, tanto ao dia quanto à noite.

O Substitutivo nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, visa aperfeiçoar a redação do Projeto de Lei original.

2. Parecer do Relator

Compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, com fulcro no art. 93, inciso I, da Resolução nº 905/2008, Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, emitir parecer sobre o presente Projeto de Lei.

A proposta trata de ofertar ao consumidor informação ordenada e padronizada a respeito dos preços dos combustíveis. Assim, os clientes dos postos de combustíveis poderão facilmente identificar o combustível do seu interesse e o respectivo preço. O Substitutivo nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, visa, tão somente, aperfeiçoar a redação do Projeto de Lei original, não tratando sobre questões pertinentes a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

Dessa forma, não identifico quaisquer impedimentos de ordem orçamentária, financeira ou tributária para aprovação da proposição como se apresenta.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Substitutivo nº 01/2016, ao Projeto de Lei Ordinária nº 608/2015, submetido à apreciação.

Lucas Ramos
Deputado

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Substitutivo nº 01/2016, oriundo da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 608/2015, de autoria do Deputado Diogo Moraes, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 24 de fevereiro de 2016.
--

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Lucas Ramos.

Favoráveis os (5) deputados: **Henrique Queiroz, Lucas Ramos, Priscila Krause, Sílvio Costa Filho, Waldemar Borges.**

Parecer Nº 1964/2016

COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 422/2015, de autoria do Deputado Álvaro Porto.

EMENTA: Projeto de Lei que pretende alterar a Lei nº 12.258, de 22 de agosto de 2002, que instituiu a meia-entrada para professores em estabelecimentos que proporcionem cultura, lazer e entretenimento. Pela APROVAÇÃO.

1. Histórico

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 422/2015, de autoria do Deputado Álvaro Porto.

O Projeto em referência pretende alterar a Lei nº 12.258, de 22 de agosto de 2002, que instituiu a meia-entrada para professores em estabelecimentos que proporcionem cultura, lazer e entretenimento.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem os art. 23, Inciso V e art. 24, Inciso IX, da Constituição Federal, o art. 19, caput, da Constituição do Estado, e o art. 194, Inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

2. Análise

Conforme destacado na justificativa da Proposta Legislativa inicial, o presente Projeto de Lei tem a intenção de adequar a Lei atualmente em vigor para abranger todos os servidores e cargos comissionados lotados nas escolas e secretarias Estadual e Municipal de Educação do Estado e dos Municípios, além dos servidores de outra Secretaria, Fundações e Centros que tenham suas atividades voltadas ao ensino e capacitação.

Estando a alteração legislativa devidamente justificada, legalmente amparada e demonstrada a necessidade de sua realização para que todos os servidores envolvidos na tarefa do engrandecimento educacional da nossa população sejam contemplados pelo alcance da referida Lei, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Negócios Municipais seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 422/2015, de autoria do Deputado Álvaro Porto.

José Humberto Cavalcanti
Deputado

3. Conclusão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária Nº 422/2015, de autoria do Deputado Álvaro Porto, deve ser APROVADO.

Sala da Comissão de Negócios Municipais, em 24 de fevereiro de 2016.

Presidente: Rogério Leão.

Relator : José Humberto Cavalcanti.

Favoráveis os (5) deputados: **Ângelo Ferreira, José Humberto Cavalcanti, Priscila Krause, Rogério Leão, Socorro Pimentel.**

Parecer Nº 1965/2016

Projeto de Lei Ordinária nº. 627/2015

Autoria: Poder Executivo

EMENTA: Proposição que Institui o Código Penitenciário do Estado de Pernambuco. REJEITADO

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o

Projeto de Lei Ordinária nº. 627/2015, de autoria do Poder Executivo.

O Projeto de Lei, em análise, Institui o Código Penitenciário do Estado de Pernambuco.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com os arts. 19, *caput*, §1º, I da Constituição Estadual, na esfera de iniciativa de lei reservada, privativamente, ao Governador do Estado.

A proposição tem por finalidade, instituir um Código Penitenciário do Estado de Pernambuco. Trata-se de matéria complexiva, considerando-se a realidade do sistema prisional brasileiro e de Pernambuco. O Estado Brasileiro tem sido alvo de denúncia na Corte Interamericana de Direitos Humanos por graves violações aos Direitos Humanos nos estabelecimentos prisionais pernambucanos, que integram o Complexo Prisional do Curado. Desde 2011 a referida Corte tem editado resoluções estabelecendo medidas cautelares e provisórias, determinando um rol de medidas a serem aplicadas no Estado.

A presente proposição apresentada a esta Casa Legislativa, pelo Poder Executivo faz referência a Lei de Execução Penal e a Constituição Federal, no entanto, não faz qualquer referência a Declaração Universal de Direitos Humanos, a Tratados e Protocolos Internacionais dos quais o Brasil é signatário, deixando de citar ainda Leis Complementares, Súmulas Vinculantes, Resoluções, Decretos e Portarias como apoio a construção da presente Proposição.

O Projeto de Lei, ora em análise, reproduz em grande parte a Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), e o Decreto nº 6.049, que aprova o Regulamento Penitenciário Federal. A Proposição **não insere** nenhuma inovação no que se refere à transversalidade dos Direitos Humanos; **Não convoca** a participação dos órgãos de controle da política pública de Direitos Humanos. **Não contempla** a inserção do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos, Comitê e Mecanismo de Prevenção e Combate a Tortura, Conselho Estadual da Mulher, Conselho Estadual de Saúde, Conselho Estadual da Pessoa com Deficiência, Conselho Estadual da Pessoa Idosa, Conselho Estadual de Direitos da População LGBT e outros Conselhos afins como órgãos de apoio a realização da política pública penitenciária; **Não reconhece** os seus próprios órgãos executivos de controle como órgãos especiais da execução penal em Pernambuco, como as Ouvidorias e a Corregedoria.

Ainda na perspectiva da democracia participativa, o Código proposto **não prevê** regulamentação sobre o acesso da sociedade civil para realização de pesquisa e monitoramento com uso de registro fotográfico, conforme recomenda Resolução nº 01 de 07 de fevereiro de 2013 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária e também recomendação da Corte Interamericana de Direitos Humanos.

O Código apresenta **omissão grave** quanto a preservação da segurança das pessoas privadas de liberdade, como a **não regulamentação** do uso de armas letais e não-letais em situações de conflito e fugas, desconsiderando a Lei nº. 13.060, de 22 de Dezembro de 2014. Entre outras omissões identificadas no presente Projeto de Lei, temos, ainda, quanto à assistência material a **não especificação** do fornecimento de produtos básicos para higienização pessoal, nem material de higienização das celas. Registre-se ainda que a mulher privada de liberdade tem especificidades que devem ser garantidas, sobre as quais o novo Código não versa. Inclui-se ainda as necessidades de crianças nascidas dentro do espaço prisional, as quais o Projeto de Lei não prevê. As omissões registradas alteram consideravelmente as condições de dignidade, das quais estarão sujeitas as pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos prisionais do Estado. O presente projeto **não trata**, ainda das peculiaridades do encarceramento da população LGBT, de pessoas idosas, pessoas com deficiência e estrangeiros (as).

Outro ponto de extrema preocupação do ponto vista da garantia da dignidade humana é a regulamentação das faltas disciplinares de natureza leve e média, as quais, como prevê a Lei de Execuções Penais, são de competência dos Estados. O Projeto de Lei apresentado, registra de forma incontestável o desejo de punir quando transforma em infração de natureza leve, por exemplo, o descumprimento de prescrição médica e, a conversa através da janela, guichê, setor de trabalho ou local não permitido. Sucessivamente **desrespeita** o desejo individual do preso sobre tratamento médico, e tenta instalar uma espécie de lei do silêncio absoluto, usado na cultura medieval de aprisionamento, concreta negação dos direitos constitucionais e humanos.

O Projeto de Lei apresenta um Código Penitenciário que **não atende** as reais condições de encarceramento humano e seguro. O Estado de Pernambuco, após as inúmeras recomendações recebidas pela Corte Interamericana de Direitos Humanos deve constituir Código Penitenciário que aponte para efetiva mudança no Sistema Prisional e da cultura nos estabelecimentos prisionais.

A presente proposição legislativa de autoria do Poder Executivo **não está** à altura da complexidade que a matéria exhibe, desconsiderando resoluções expedidas pela referida Corte sobre situações continuamente registradas do Sistema Penitenciário Estadual, bem como leis federais e tratados internacionais que versam sobre a garantia da dignidade da pessoa privada de liberdade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão seja pela **REJEIÇÃO**.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº. 627/2015, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 24 de fevereiro de 2016.
--

Presidente: Edilson Silva.

Relator : Bispo Ossésio Silva.

Favoráveis os (3) deputados: **Bispo Ossésio Silva, Edilson Silva, Odacy Amorim.**

Parecer Nº 1966/2016

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 449/2015, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera a Lei nº 11.781, de 6 de junho de 2000, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

Art. 1º A Lei nº 11.781, de 6 de junho de 2000, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

.....

Art. 69-A. Terão prioridade na tramitação os processos e procedimentos administrativos da administração pública, direta ou indireta, que tenham como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

§1º O interessado na obtenção do benefício, fazendo prova de sua idade, requererá à autoridade administrativa a que se encontra vinculado o processo.

§2º A prioridade não cessará até o trânsito em julgado do processo.

.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Everaldo Cabral
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final, em 24 de fevereiro de 2016.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Everaldo Cabral.

Favoráveis os (3) deputados: **Dr. Valdi, Everaldo Cabral, Francismar Pontes.**

Indicações

Indicação Nº 3416/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Salgueiro, **Sr. Marcones Libório de Sá**, ao Secretário de Defesa Social, **Sr. Alessandro Carvalho**, e por fim ao Comandante Geral da Polícia Militar, **CEL Carlos Alberto D’Albuquerque Maranhão Filho**, no sentido de solicitar fiscalização nas estradas no Município de Salgueiro e seus distritos, Conceição das Crioulas, Umã e Vasques, com o objetivo único tornar as estradas mais seguras nesta localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Alessandro Carvalho, Secretário Estadual de Defesa Social; CEL Carlos Alberto D’Albuquerque Maranhão Filho, Comandante Geral da Polícia Militar; Sr. Marcones Libório de Sá, Prefeito de Salgueiro; Ev. Marcelo Gomes, Evangelista.

Justificativa

Considerando que de acordo com o SINPRF-PE, Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais de Pernambuco, a média diária é de apenas 60 policiais atuando em postos e rondas para cobrir 2,5 mil quilômetros de rodovias no estado. Nesse interím, pedimos que o poder executivo se sensibilize e tome urgentes providências no sentido de reforçar a segurança policial nas estradas que cortam o Estado de Pernambuco.

Considerando que nos últimos cinco anos, seis postos rodoviários foram fechados nas estradas do estado de Pernambuco, o que

Justificativa

Visando uma maior aceleração no desenvolvimento socioeconômico do município de Limoeiro no Agreste Setentrional e buscando atrair a instalação de mais investimentos, principalmente, para o Distrito Industrial recém adquirido pelo Governo do Estado, sobretudo, para os postos de combustível e população em geral, pleiteamos que viabilize a inclusão desse próspero município que tem se tornado ao longo dos anos como polo naquela região em diversos seguimentos, na rota de expansão da Malha de distribuição de Gás Natural, onde hoje tem aproximadamente 23 km de distância do gasoduto já implantado em Glória do Goitá.

O gás natural é utilizado nas indústrias como combustível para fornecimento de calor, geração de eletricidade e de força motriz. Também é utilizado como matéria-prima nos setores químicos e petroquímicos, principalmente para a produção de metanol, e de fertilizantes, para a produção de amônia e ureia. É usado ainda como redutor siderúrgico na fabricação de aço. O gás natural proporciona uma combustão limpa, isenta de agentes poluidores, ideais para processos que exigem a queima em contato direto com o produto final, como na indústria de cerâmica, fabricação de vidro e cimento.

Com o fornecimento desta energia natural, através de mais de 600 km de tubulações projetadas e desenvolvidas com a mais alta tecnologia, o intuito maior é contribuir para o desenvolvimento daquela região, para a geração de riqueza e para a ampliação da oferta de bens e serviços.

Assim, com a construção do gasoduto, possibilitará um impulso maior de novos empreendimentos e, conseqüentemente, incremento na oferta de empregos. Cuja mão de obra pode ser também captada em outros municípios adjacentes, fazendo crescer cada vez mais o Estado de Pernambuco.

Diante de tudo o que foi exposto, e na qualidade de representante daquela região, eleito para esta casa legislativa, encaminho a presente indicação na certeza de sua viabilidade junto às autoridades governamentais, pedindo a aprovação aos meus ilustres pares.

Sala das Reuniões, em 24 de fevereiro de 2016.

José Humberto Cavalcanti
Deputado

Indicação Nº 3425/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja formulado veemente APELO ao Exmo. Secretário de Educação, Sr. Frederico da Costa Amâncio, no sentido de viabilizar a implantação de creches de educação infantil, no Município de Cupira, com o objetivo de melhorar a educação e o cuidado das crianças daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Fábio Luiz Lessa e demais Vereadores, Presidente da Câmara Municipal de Cupira; Exmo. Sr. Sandoval José de Luna, Prefeito de Cupira; Exmo. Sr. Fred Amâncio, Secretário de Educação de Pernambuco; Exma. Sra. Rosângela Neves de Andrade, Secretária de Educação de Cupira.

Justificativa

Segundo o artigo 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXV, é obrigação do Estado e Municípios dá assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até cinco anos de idade em creches e pré-escolas.

Trata-se Inquestionavelmente, de ação de elevado alcance, uma vez que o acesso em creches e pré-escolas nas cidades de Pernambuco é fundamental para melhoria dos padrões de qualidade de vida, contribuído assim para o desenvolvimento educacional e moral do cidadão.

O não atendimento à demanda da educação infantil é o principal motivo para as mulheres deixarem seus empregos o que resulta muitas vezes em mães que acabam deixando suas crianças com familiares ou cuidadoras, sem nenhuma capacitação profissional, sem espaços e equipamentos adequados e nenhuma segurança. Esta é a razão da presente Indicação, dada a sua importância para a melhoria da educação e da qualidade de vida das crianças, oferecendo atendimento especializado, por meio de profissionais e matérias adequados dentro da instituição.

Diante do exposto, solicito aos ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 24 de fevereiro de 2016.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Indicação Nº 3426/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja formulado veemente APELO ao Exmo. Secretário de Educação, Sr. Frederico da Costa Amâncio, no sentido de viabilizar a implantação de creches de educação infantil, no Município de Vertentes, com o objetivo de melhorar a educação e o cuidado das crianças daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Alan Kardec Bezerra da Silva, Prefeito de Vertentes; Exmo. Sr. José Ivanildo Cabral de Souza e demais Vereadores, Presidente da Câmara Municipal de Vertentes; Exmo. Sr. Fred Amâncio, Secretário de Educação de Pernambuco; Exma. Sra. Elba Neide Leal Ferreira de Araújo, Secretária de Educação de Vertentes.

Justificativa

Segundo o artigo 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXV, é obrigação do Estado e Municípios dá assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até cinco anos de idade em creches e pré-escolas. Trata-se Inquestionavelmente, de ação de elevado alcance, uma vez que o acesso em creches e pré-escolas nas cidades de Pernambuco é fundamental para melhoria dos padrões de qualidade de vida, contribuído assim para o desenvolvimento educacional e moral do cidadão.

O não atendimento à demanda da educação infantil é o principal motivo para as mulheres deixarem seus empregos o que resulta muitas vezes em mães que acabam deixando suas crianças com familiares ou cuidadoras, sem nenhuma capacitação profissional, sem espaços e equipamentos adequados e nenhuma segurança. Esta é a razão da presente Indicação, dada a sua importância para a melhoria da educação e da qualidade de vida das crianças, oferecendo atendimento especializado, por meio de profissionais e matérias adequados dentro da instituição.

Diante do exposto, solicito aos ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 24 de fevereiro de 2016.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Indicação Nº 3427/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado veemente APELO ao Excelentíssimo Secretário da Casa Civil, Dr. Antonio Carlos Figueira, no sentido de incluir o município de Água Preta nas metas da Atividade: Assistência Financeira a Projetos multisetoriais de municípios e entidades, no que tange as ações de recapeamento de ruas e construção de praças.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Antonio Carlos Figueira, Secretário da Casa Civil – Governo de Pernambuco; Exmo. Sr. Armando Souto, Prefeito da cidade de Água Preta; Exmo. Sr. Elias Gonçalves de Souza e demais Vereadores, Presidente da Câmara Municipal de Água Preta.

Justificativa

A presente proposição tem como escopo a inclusão do município de Água Preta na atividade acima indicada.

O atendimento desta Indicação terá uma repercussão muito significativa, tendo em vista que as ações de recapeamento de ruas e construção de praças se tornam cada vez mais importantes no desenvolvimento sustentável das cidades, mostrando-se fundamentais na perspectiva de melhoria da qualidade de vida de seus habitantes.

Sendo assim e pelo grande alcance desta proposição ora apresentada, a qual se coaduna com uma das propostas do Governo de Pernambuco, qual seja atender às necessidades prioritárias da população acredito que os Nobres Pares hão de compreender os motivos ora vislumbrados e acompanhar o autor para aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 24 de fevereiro de 2016.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Indicação Nº 3428/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Secretário de Justiça e Direitos humanos, Pedro Eurico, ao Exmo. Senhor Procurador Geral de Justiça de Pernambuco, Dr. Carlos Guerra e ao Exmo. Senhor Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Leopoldo Raposo, no sentido de viabilizar a construção do novo Fórum no município de Limoeiro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Senhor Thiago Cavalcanti, Prefeito do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor José Edson Barbosa do Rego, Procurador Geral do Município de Limoeiro; ao Senhor Lauro Bandeira Teobaldo, Coordenador de Controle Interno do Município de Limoeiro; ao Senhor Bruno de Andrade Nóbrega, Secretário de Planejamento, Administração e Gestão do Município de Limoeiro; ao Senhor José Arthur Teobaldo Cavalcanti Filho, Secretário de Infraestrutura, Obras e Habitação do Município de Limoeiro; a Senhora Ana Cristina Leal Guerra Barreto, Secretária de Finanças e Receita Municipal do Município de Limoeiro; ao Senhor André Luiz de Melo Quirino, Secretário de Turismo e Lazer do Município de Limoeiro; ao Senhor Alexandre Queralvares, Diretor da Rádio Cultural FM; a Senhora Kátia Rodrigues, Gerente do Rádio Jornal Limoeiro; ao Senhor Rubens Sacramento, Editor do Informativo Fique por Dentro; ao Senhor Erivaldo Carvalho, Diretor do Jornal Viver Notícias; ao Senhor José Nicolau Teixeira Neto, Presidente do CDL-Limoeiro; a Senhora Patrícia de Holanda, Presidente da Associação Comercial e Industrial de Limoeiro.

Justificativa

A edificação em que se localiza o fórum de Limoeiro não supre as necessidades e demandas atuais dos profissionais da área, servidores, advogados e jurisdicionados.

O prédio construído há mais de 30 anos, não dispõe da infraestrutura necessária para comportar todas as unidades jurisdicionais do PJPE situadas no município, os juizados lá existentes estão localizados em um prédio alugado. Esse fato, além de dificultar a acessibilidade ao poder pelos advogados e jurisdicionados, principalmente daqueles que necessitam se deslocar do fórum ao juizado, ou vise e versa, onera o poder judiciário com pagamento de aluguéis e deslocamento de recursos humanos e materiais. Considerando esses fatos, na gestão anterior, o então Presidente Des. Jovaldo Nunes iniciou as tratativas visando a construção do novo fórum. Naquela gestão restou definido o local para construção do novo prédio, foi efetuada a doação do terreno ao TJPE pela prefeitura do município de Limoeiro, bem como foi escolhido o projeto a ser implementado, similar ao do novo fórum de Arcoverde. Insta salientar que esta indicação materializa o anseio da população e, principalmente, dos servidores e advogados que aguardam ansiosamente a concretização desse projeto.

A construção do fórum representará uma economia a longo prazo de recursos públicos, já que hoje o PJPE paga alugueis. Assim, a demonstrada a necessidade e utilidade da construção do novo fórum, que representará economia a longo prazo ao Poder Judiciário, melhoria na sua logística, proporcionando maior eficiência na prestação jurisdicional, além de comodidade aos advogados e partes.

Dessa forma, apresento esta indicação ao presidente do TJPE que, ao elaborar o plano plurianual, inclua a construção do novo fórum de Limoeiro dentre as obras a serem realizadas no período de 2016 a 2020, solicitando também, a aprovação desta indicação aos meus ilustres pares.

Sala das Reuniões, em 24 de fevereiro de 2016.

José Humberto Cavalcanti
Deputado

Indicação Nº 3429/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja formulado veemente APELO ao Exmo. Secretário de Educação, Sr. Frederico da Costa Amâncio, no sentido de viabilizar a implantação de creches de educação infantil, no Município de Panelas, com o objetivo de melhorar a educação e o cuidado das crianças daquela localidade. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Sérgio Barreto de Miranda, Prefeito de Panelas; Exmo. Sr. Manuel Rodrigues dos Santos e demais Vereadores, Presidente da Câmara Municipal de Panelas; Exmo. Sr. Fred Amâncio, Secretário de Educação de Pernambuco.

Justificativa

Segundo o artigo 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXV, é obrigação do Estado e Municípios dá assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até cinco anos de idade em creches e pré-escolas.

Trata-se Inquestionavelmente, de ação de elevado alcance, uma vez que o acesso em creches e pré-escolas nas cidades de Pernambuco é fundamental para melhoria dos padrões de qualidade de vida, contribuído assim para o desenvolvimento educacional e moral do cidadão.

O não atendimento à demanda da educação infantil é o principal motivo para as mulheres deixarem seus empregos o que resulta muitas vezes em mães que acabam deixando suas crianças com familiares ou cuidadoras, sem nenhuma capacitação profissional, sem espaços e equipamentos adequados e nenhuma segurança. Esta é a razão da presente Indicação, dada a sua importância para a melhoria da educação e da qualidade de vida das crianças, oferecendo atendimento especializado, por meio de profissionais e matérias adequados dentro da instituição.

Diante do exposto, solicito aos ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 24 de fevereiro de 2016.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Indicação Nº 3430/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Secretário de Transportes, Sebastião Oliveira, ao Diretor Presidente do DER-PE, Carlos Augusto Barros Estima e ao Diretor de Operações e Construções do DER-PE, Silvano José Queiroga de Carvalho Filho, no sentido de viabilizar a implantação de redutores de velocidade na Av. Antônio Francisco de Souza, que liga o centro de Aliança ao distrito de Caueiras.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Senhor Antônio José Ferreira Marinho, Vereador do Município de Aliança; ao Exmo. Senhor Elias José da Silva, Vereador do Município de Aliança; ao Exmo. Senhor Erivaldo Ferreira da Silva, Vereador do Município de Aliança; ao Exmo. Senhor Gildo Augusto da Silva, Vereador do Município de Aliança; ao Exmo. Senhor José Francisco de Sales, Vereador do Município de Aliança; ao Exmo. Senhor José Francisco da Silva, Vereador do Município de Aliança; ao Exmo. Senhor Valmir José de Oliveira, Vereador do Município de Aliança; ao Exmo. Senhor Xisto Lourenço de Freitas Neto, Vereador do Município de Aliança; a Exma. Senhora Maria José de Oliveira, Vereadora do Município de Aliança; a Exma. Senhora Sinara Maria Pessoa Pereira de Lira, Vereadora do Município de Aliança;

a Exma. Senhora Solange Galdino Pessôa Freitas, Vereadora do Município de Aliança; a Associação dos Trabalhadores Rurais de Aliança, -.

Justificativa

A referida indicação atenta-se ao fato de que é de grande importância e oportuna a instalação destes redutores de velocidade, tendo em vista que a Av. Antônio Francisco de Souza, é um dos principais acessos do centro da cidade Aliança ao Distrito de Caueiras, onde residem atualmente mais de 10 (dez) mil pessoas.

Por conta da reforma asfáltica os veículos trafegam em velocidade muito acima do adequado para a pista de rolamento, ocasionando por diversas vezes acidentes, logo, é de grande importância estas instalações em virtude do grande número de residências, em torno de 2 (dois) mil, às margens da referida avenida especialmente pelos alunos da rede pública que ali transitam, ressaltando também o comércio bastante ativo ocasionando assim grande fluxo de pessoas.

Relevante, portanto que se tomem as devidas providências evitando assim que vidas sejam ceifadas, inibindo os excessos praticados por imprudência penalizando os infratores.

Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquele município, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 24 de fevereiro de 2016.

José Humberto Cavalcanti
Deputado

Indicação Nº 3431/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja formulado veemente APELO ao Exmo. Secretário de Educação, Sr. Frederico da Costa Amâncio, no sentido de viabilizar a implantação de creches de educação infantil, no Município de Itaquitinga, com o objetivo de melhorar a educação e o cuidado das crianças daquela localidade. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Pablo José de Oliveira Morais, Prefeito de Itaquitinga; Exmo. Sr. Iran Martins de Oliveira e demais Vereadores, Presidente da Câmara Municipal de Itaquitinga.

Justificativa

Segundo o artigo 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXV, é obrigação do Estado e Municípios dá assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até cinco anos de idade em creches e pré-escolas.

Trata-se Inquestionavelmente, de ação de elevado alcance, uma vez que o acesso em creches e pré-escolas nas cidades de Pernambuco é fundamental para melhoria dos padrões de qualidade de vida, contribuído assim para o desenvolvimento educacional e moral do cidadão.

O não atendimento à demanda da educação infantil é o principal motivo para as mulheres deixarem seus empregos o que resulta muitas vezes em mães que acabam deixando suas crianças com familiares ou cuidadoras, sem nenhuma capacitação profissional, sem espaços e equipamentos adequados e nenhuma segurança. Esta é a razão da presente Indicação, dada a sua importância para a melhoria da educação e da qualidade de vida das crianças, oferecendo atendimento especializado, por meio de profissionais e matérias adequados dentro da instituição.

Diante do exposto, solicito aos ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 24 de fevereiro de 2016.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Indicação Nº 3432/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais,que seja enviado um veemente apelo ao Excelentíssimo Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Sr. Secretário de Transportes do Estado de Pernambuco, Sebastião Oliveira, e ao Ilustríssimo Sr. Presidente do Departamento de Estradas e Rodagem de Pernambuco - DER, Carlos Augusto de Barros Estima, no sentido de viabilizarem a recuperação total da Rodovia PE-170, que liga os municípios de Canhotinho e Lajedo.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador; Sebastião Oliveira, Secretário de Transportes; Carlos Augusto de Barros Estima, Presidente do DER; Rossine Blesmany dos Santos Cordeiro, Prefeito de Lajedo; Leda Maria Machado de Amorim, Vereadora de Lajedo; Maria Helena Silva, Vereadora de Lajedo; Flaviano Assis de Andrade, Vereador de Lajedo; Mário José da Silva, Vereador de Lajedo; Monica Simone da Silva Simões, Vereadora de Lajedo; Marcantonio Dourado Filho, Vereador de Lajedo; Dennysson Thiago Santos Vilela, Vereador de Lajedo; Luciano João dos Santos, Vereador de Lajedo; Edvania Comes de Carvalho Nunes, Vereadora de Lajedo; Francisco de Assis Amaral Vilela, Vereador de Lajedo; José Erivaldo Ferreira de Vasconcelos, Vereador de Lajedo; Armando da Silva Simões, Vereador de Lajedo; Antonio José Alves Dornelas, Vereador de Lajedo; Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lajedo, STR; Rádio Asas FM, Rádio; Câmara dos Dirigentes Lojistas de Lajedo – CDL, CDL;

José Elias Macena de Lima, Prefeito de Calçado; Jose Maria da Silva, Vereador de Calçado; Carlos Alberto dos Santos Silva, Vereador de Calçado; José Vieira de Souza Neto, Vereador de Calçado; Jose Geraldo Ferreira da Silva, Vereador de Calçado; Luis Fabio Medeiros de Lima, Vereador de Calçado; Josenaldo Oliveira Lucas, Vereador de Calçado; Claudio Romero Oliveira de Santana, Vereador de Calçado; Carlos Roberto da Silva, Vereador de Calçado; Dogival Antonio do Nascimento, Vereador de Calçado; Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Calçado, STR; Agnaldo José Inacio dos Santos, Prefeito de Jurema; Danillo Alves da Silva Sales, Vereador de Jurema; Jose Osmar Vilela, Vereador de Jurema; Jose Sivalonaldo da Silva, Vereador de Jurema; Cicero Pedro de Sousa, Vereador de Jurema; Hevelly Carolina Araujo Arandas, Vereadora de Jurema; Aguida Bomfim de Moraes Ferreira, Vereadora de Jurema; Leonardo de Alcantara Arandas Siqueira, Vereador de Jurema; Edvan dos Santos Soares, Vereador de Jurema; Marcos Monteiro Diniz, Vereador de Jurema; Felipe Porto de Barros Wanderley Lima, Prefeito de Canhotinho; Célio Alberto Gomes de Amorim, Vereador de Canhotinho; José Maria da Silva, Vereador de Canhotinho; Marco Antônio Magalhães Torres, Vereador de Canhotinho; Sérgio Antônio Vilela, Vereador de Canhotinho; Josias Ferreira Vellozo, Vereador de Canhotinho; Sarah Roberta Passos Leandro, Vereadora de Canhotinho; Érico Gustavo Tenório Vilaça Rodrigues, Vereador de Canhotinho; Edilberto de Melo Barbosa, Vereador de Canhotinho; Edemilson Borges da Silva, Vereador de Canhotinho; Aline de Oliveira e Silva, Vereadora de Canhotinho; Ernando Clarindo da Silva, Vereador de Canhotinho; Rádio Comunitária Canhotinho FM, Rádio; Jornal “A Folha de Canhotinho”, Jornal; Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Canhotinho, STR.

Justificativa
Os moradores dos municípios de Canhotinho, Lajedo, Calçado e Jurema vêm correndo risco de morte a cada viagem que realizam pela PE 170, que interliga os quatro municípios, devido ao avançado estado de deterioração em que se encontra a rodovia em questão, com inúmeros buracos ao longo de sua extensão, e total ausência de sinalização, o que vem provocando inúmeros acidentes na Rodovia. Diante das precárias condições de conservação da Rodovia PE-170, e de sua extrema importância para os municípios de Canhotinho, Calçado, Jurema e Lajedo, roga-se pela imediata recuperação da rodovia.
Sala das Reuniões, em 24 de fevereiro de 2016.

Álvaro Porto
Deputado

Indicação Nº 3433/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja formulado veemente APELO ao Exmo. Secretário de Educação, Sr. Frederico da Costa Amâncio, no sentido de viabilizar a implantação de creches de educação infantil, no Município de São Joaquim do Monte, com o objetivo de melhorar a educação e o cuidado das crianças daquela localidade. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. João Tenório Vaz Cavalcanti Júnior, Prefeito de São Joaquim do Monte; Exmo. Sr . Fred Amâncio, Secretário de Educação de Pernambuco; Exma. Sra. Iracemilda Monteiro Vaz Cavalcanti, Secretária de Educação de São Joaquim do Monte; Exmo Sr. Almir Melo e demais Vereadores, Presidente da Câmara Municipal de São Joaquim do Monte.

Justificativa

Segundo o artigo 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXV, é obrigação do Estado e Municípios dá assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até cinco anos de idade em creches e pré-escolas. Trata-se Inquestionavelmente, de ação de elevado alcance, uma vez que o acesso em creches e pré-escolas nas cidades de Pernambuco é fundamental para melhoria dos padrões de qualidade de vida, contribuído assim para o desenvolvimento educacional e moral do cidadão. O não atendimento à demanda da educação infantil é o principal motivo para as mulheres deixarem seus empregos o que resulta muitas vezes em mães que acabam deixando suas crianças com familiares ou cuidadoras, sem nenhuma capacitação profissional, sem espaços e equipamentos adequados e nenhuma segurança. Esta é a razão da presente Indicação, dada a sua importância para a melhoria da educação e da qualidade de vida das crianças, oferecendo atendimento especializado, por meio de profissionais e matérias adequados dentro da instituição.

Diante do exposto, solicito aos ilustres pares a aprovação desta indicação.
Sala das Reuniões, em 24 de fevereiro de 2016.

Cloaldo Magalhães
Deputado

Indicação Nº 3434/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Secretário de Educação do Estado de Pernambuco na pessoa do Sr. Fred Amâncio, no sentido de implantar o Programa Pro Jovem Rural no município de Bom Jardim.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Fred Amâncio, Secretário de Educação do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr.Jonathas Miguel Arruda Barbosa, Prefeito do Município de Bom Jardim; ao Ilmo. Sr. Antonio Belarmino da Silva, Vice-Prefeito do Município de Bom Jardim; ao Exmo. Sr. Dioclecio Barbosa, Secretário de Administração do Município de Bom Jardim; ao Exmo. Sr. João Francisco de Lima, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Bom Jardim; a Ilma. Sra. Cícera Oliveira, Vereadora do Município de Bom Jardim; ao Ilmo. Sr. Genário Silva, Vereador do Município de Bom Jardim; ao Ilmo. Sr. José Gomes Filho, Vereador do Município de Bom Jardim; ao Ilmo. Sr. José Vitor da Silva, Vereador do Município de Bom Jardim; ao Exmo. Sr. Kalina Ribeiro, Vereadora do Município de Bom Jardim; ao Ilmo. Sr. Leonildo Pinto, Vereador do Município de Bom Jardim; ao Ilmo. Sr. Manuel Francisco dos Santos, Vereador do Município de Bom Jardim; a Ilma. Sra. Margarida dos Santos, Vereadora do Município de Bom Jardim; ao Ilmo. Sr. Pedro Silva, Vereador do Município de Bom Jardim; ao Ilmo. Sr. Roberto Lemos, Vereador do Município de Bom Jardim; ao Ilmo. Sr. Severino Célio Lima, Vereador do Município de Bom Jardim; a Ilma. Sra. Valéria Lira, Vereadora do Município de Bom Jardim.

Justificativa
O Pro Jovem Rural oferece qualificação profissional e escolarização aos jovens agricultores familiares de 18 a 29 anos que não concluíram o ensino fundamental. O programa visa ampliar o acesso e a qualidade da educação a essa parcela da população historicamente excluídas do processo educacional, respeitando as características, necessidades e pluralidade de gênero, étnico-racial, cultural, geracional, política, econômica, territorial e produtiva dos povos do campo. Este pleito vem para solicitar que seja implantado esse programa no município de Bom Jardim, que possui uma população em torno de 38.000 habitantes, com o objetivo de qualificar os jovens para o mercado de trabalho da região. Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.
Sala das Reuniões, em 24 de fevereiro de 2016.

Aluísio Lessa
Deputado

Indicação Nº 3435/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Secretário de Transportes de Pernambuco na pessoa do Sr. Sebastião Oliveira, no sentido de viabilizar a retomada da execução das obras de pavimentação do trecho da Curva do Solon até a Ponte do Catolé em Bom Jardim. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Sebastião Oliveira, Secretário de Transportes do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Carlos Estima, Presidente do DER; ao Exmo. Sr.Jonathas Miguel Arruda Barbosa, Prefeito do Município de Bom Jardim; ao Ilmo. Sr. Antonio Belarmino da Silva, Vice-Prefeito do Município de Bom Jardim; ao Exmo. Sr. Dioclecio Barbosa, Secretário de Administração do Município de Bom Jardim; ao Exmo. Sr. João Francisco de Lima, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Bom Jardim; a Ilma. Sra. Cícera Oliveira, Vereadora do Município de Bom Jardim; ao Ilmo. Sr. Genário Silva, Vereador do Município de Bom Jardim; ao Ilmo. Sr. José Gomes Filho, Vereador do Município de Bom Jardim; ao Ilmo. Sr. José Vitor da Silva, Vereador do Município de Bom Jardim; a Ilma. Sra. Kalina Ribeiro, Vereadora do Município de Bom Jardim; ao Ilmo. Sr. Leonildo Pinto, Vereador do Município de Bom Jardim; ao Ilmo. Sr. Manuel Francisco dos Santos, Vereador do Município de Bom Jardim; a Ilma. Sra. Margarida dos Santos, Vereadora do Município de Bom Jardim; ao Ilmo. Sr. Pedro Silva, Vereador do Município de Bom Jardim; ao Ilmo. Sr. Roberto Lemos, Vereador do Município de Bom Jardim; ao Ilmo. Sr. Severino Célio Lima, Vereador do Município de Bom Jardim; a Ilma. Sra. Valéria Lira, Vereadora do Município de Bom Jardim.

Justificativa
O município de Bom Jardim faz parte do Agreste de Pernambuco, é formado pelo distrito sede, pelos distritos de Umari, Bizarra e Tamboatá e pelos povoados da Encruzilhada, de Freitas, de Pindobinha e de Lagoa Comprida. Com aproximadamente 38.900 habitantes, fica a 110 km de Recife e o acesso é através da rodovia estadual PE90. É um dos mais prósperos municípios agrestinos, tendo na cultura do abacaxi, bem como, na extração do granito e pedras semipreciosas, a sua maior riqueza. O nosso pleito tem por objetivo solicitar a execução das obras de pavimentação do trecho da Curva do Solon até a Ponte do Catolé na entrada da cidade de Bom Jardim, para proporcionar uma melhoria da qualidade de vida, mais segurança aos moradores, como também para a continuidade do desenvolvimento socioeconômico do município.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 24 de fevereiro de 2016.
Aluísio Lessa
Deputado

Indicação Nº 3436/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Secretário de Transportes de Pernambuco na pessoa do Sr. Sebastião Oliveira, no sentido de viabilizar a retomada da execução das obras de pavimentação da PE88 no trecho do entroncamento com a PE90 em Bom Jardim até a fronteira com o estado da Paraíba.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Sebastião Oliveira, Secretário de Transportes do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Carlos Estima, Presidente do DER; ao Exmo. Sr.Jonathas Miguel Arruda Barbosa, Prefeito do Município de Bom Jardim; ao Ilmo. Sr. Antonio Belarmino da Silva, Vice-Prefeito do Município de Bom Jardim; ao Exmo. Sr. Dioclecio Barbosa, Secretário de Administração do Município de Bom Jardim; ao Exmo. Sr. João Francisco de Lima, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Bom Jardim; a Ilma. Sra. Cícera Oliveira, Vereadora do Município de Bom Jardim; ao Ilmo. Sr. Genário Silva, Vereadora do Município de Bom Jardim; ao Ilmo. Sr. José Gomes Filho, Vereador do Município de Bom Jardim; ao Ilmo. Sr. José Vitor da Silva, Vereador do Município de Bom Jardim; a Ilma. Sra. Kalina Ribeiro, Vereadora do Município de Bom Jardim; ao Ilmo. Sr. Leonildo Pinto, Vereador do Município de Bom Jardim; ao Ilmo. Sr. Manuel Francisco dos Santos, Vereador do Município de Bom Jardim; a Ilma. Sra. Margarida dos Santos, Vereadora do Município de Bom Jardim; ao Ilmo. Sr. Pedro Silva, Vereador do Município de Bom Jardim; ao Ilmo. Sr. Roberto Lemos, Vereador do Município de Bom Jardim; ao Ilmo. Sr. Severino Célio Lima, Vereador do Município de Bom Jardim; a Ilma. Sra. Valéria Lira, Vereadora do Município de Bom Jardim.

Justificativa

O município de Bom Jardim faz parte do Agreste de Pernambuco, é formado pelo distrito sede, pelos distritos de Umari, Bizarra e Tamboatá e pelos povoados da Encruzilhada, de Freitas, de Pindobinha e de Lagoa Comprida. Com aproximadamente 38.900 habitantes, fica a 110 km de Recife e o acesso é através da rodovia estadual PE90. É um dos mais prósperos municípios agrestinos, tendo na cultura do abacaxi, bem como, na extração do granito e pedras semipreciosas, a sua maior riqueza. O nosso pleito tem por objetivo solicitar a retomada da execução das obras de pavimentação da PE88 no trecho do entroncamento com a PE90 em Bom Jardim, até a fronteira com a Paraíba, para proporcionar uma melhoria da qualidade de vida, mais segurança aos usuários da rodovia, como também para a continuidade do desenvolvimento socioeconômico do município. Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 24 de fevereiro de 2016.
Aluísio Lessa
Deputado

Indicação Nº 3437/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, na pessoa do Dr. Iran Costa no sentido de implantar o Programa de Mãe Coruja, no município de Bom Jardim.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Iran Costa, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr.Jonathas Miguel Arruda Barbosa, Prefeito do Município de Bom Jardim; ao Ilmo. Sr. Antonio Belarmino da Silva, Vice-Prefeito do Município de Bom Jardim; ao Exmo. Sr. Dioclecio Barbosa, Secretário de Administração do Município de Bom Jardim; ao Exmo. Sr. João Francisco de Lima, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Bom Jardim; a Ilma. Sra. Cícera Oliveira, Vereadora do Município de Bom Jardim; ao Ilmo. Sr. Genário Silva, Vereador do Município de Bom Jardim; ao Ilmo. Sr. José Gomes Filho, Vereador do Município de Bom Jardim; ao Ilmo. Sr. José Vitor da Silva, Vereador do Município de Bom Jardim; a Ilma. Sra. Kalina Ribeiro, Vereadora do Município de Bom Jardim; ao Ilmo. Sr. Leonildo Pinto, Vereador do Município de Bom Jardim; ao Ilmo. Sr. Manuel Francisco dos Santos, Vereador do Município de Bom Jardim; a Ilma. Sra. Margarida dos Santos, Vereadora do Município de Bom Jardim; ao Ilmo. Sr. Pedro Silva, Vereador do Município de Bom Jardim; ao Ilmo. Sr. Roberto Lemos, Vereador do Município de Bom Jardim; ao Ilmo. Sr. Severino Célio Lima, Vereador do Município de Bom Jardim; a Ilma. Sra. Valéria Lira, Vereadora do Município de Bom Jardim.

Justificativa

O Programa Mãe Coruja tem o objetivo de garantir uma boa gestação e um bom período posterior ao parto às mulheres, e às crianças o direito a um nascimento e desenvolvimento saudável. A ação busca reduzir a mortalidade materna e infantil, assim como estimular o fortalecimento dos vínculos afetivos entre mãe, filho e família. O programa cuida da gestante e da criança, através da articulação com a rede de saúde existente no município e após o nascimento, a criança também passa a ser acompanhada pelos

profissionais dos Cantos Mãe Coruja até completar cinco anos. Este pleito visa à implantação desse programa no município de Bom Jardim, trabalhando Políticas Públicas integradas por ações estratégicas articuladas e intersetoriais dos eixos de saúde, educação e desenvolvimento social.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 24 de fevereiro de 2016.
Aluísio Lessa
Deputado

Indicação Nº 3438/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, na pessoa do Dr. Iran Costa no sentido de viabilizar a implantação do Programa de Câncer de Próstata no município de Bom Jardim.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Iran Costa, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Jonathas Miguel Arruda Barbosa, Prefeito do Município de Bom Jardim; ao Ilmo. Sr. Antonio Belarmino da Silva, Vice-Prefeito do Município de Bom Jardim; ao Exmo. Sr. Dioclecio Barbosa, Secretário de Administração do Município de Bom Jardim; ao Exmo. Sr. João Francisco de Lima, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Bom Jardim; a Ilma. Sra. Cícera Oliveira, Vereadora do Município de Bom Jardim; ao Ilmo. Sr. Genário Silva, Vereador do Município de Bom Jardim; ao Ilmo. Sr. José Gomes Filho, Vereador do Município de Bom Jardim; ao Ilmo. Sr. José Vitor da Silva, Vereador do Município de Bom Jardim; a Ilma. Sra. Kalina Ribeiro, Vereador do Município de Bom Jardim; ao Ilmo. Sr. Leonildo Pinto, Vereador do Município de Bom Jardim; ao Ilmo. Sr. Manuel Francisco dos Santos, Vereador do Município de Bom Jardim; a Ilma. Sra. Margarida dos Santos, Vereadora do Município de Bom Jardim; ao Ilmo. Sr. Pedro Silva, Vereador do Município de Bom Jardim; ao Ilmo. Sr. Roberto Lemos, Vereador do Município de Bom Jardim; ao Ilmo. Sr. Severino Célio Lima, Vereador do Município de Bom Jardim; a Ilma. Sra. Valéria Lira, Vereadora do Município de Bom Jardim.

Justificativa

Câncer de próstata é o tumor mais comum em homens acima de 50 anos, e que mais causa mortes no Brasil. Ele cresce lentamente e não causa sintomas, sendo o segundo câncer que mais mata o sexo masculino. Os fatores de risco incluem idade avançada (acima de 50 anos), histórico familiar da doença, fatores hormonais e ambientais e certos hábitos alimentares (dieta rica em gorduras e pobre em verduras, vegetais e frutas), sedentarismo e excesso de peso.

Este pleito visa à implantação desse programa no município de Bom Jardim, que busca detectar precocemente e reduzir a mortalidade por câncer de próstata, por meio de ações de prevenção, ofertas de serviços para detecção em estágios iniciais da doença e para o tratamento e reabilitação dos homens. Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 24 de fevereiro de 2016.
Aluísio Lessa
Deputado

Indicação Nº 3439/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, na pessoa do Dr. Iran Costa no sentido de viabilizar a implantação do Programa de Câncer de Mama no município de Bom Jardim.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Iran Costa, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr.Jonathas Miguel Arruda Barbosa, Prefeito do Município de Bom Jardim; ao Ilmo. Sr. Antonio Belarmino da Silva, Vice-Prefeito do Município de Bom Jardim; ao Exmo. Sr. Dioclecio Barbosa, Secretário de Administração do Município de Bom Jardim; ao Exmo. Sr. João Francisco de Lima, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Bom Jardim; a Ilma. Sra. Cícera Oliveira, Vereadora do Município de Bom Jardim; ao Ilmo. Sr. Genário Silva, Vereador do Município de Bom Jardim; ao Ilmo. Sr. José Gomes Filho, Vereador do Município de Bom Jardim; ao Ilmo. Sr. José Vitor da Silva, Vereador do Município de Bom Jardim; a Ilma. Sra. Kalina Ribeiro, Vereadora do Município de Bom Jardim; ao Ilmo. Sr. Leonildo Pinto, Vereador do Município de Bom Jardim; ao Ilmo. Sr. Manuel Francisco dos Santos, Vereador do Município de Bom Jardim; a Ilma. Sra. Margarida dos Santos, Vereadora do Município de Bom Jardim; ao Ilmo. Sr. Pedro Silva, Vereador do Município de Bom Jardim; ao Ilmo. Sr. Roberto Lemos, Vereador do Município de Bom Jardim; ao Ilmo. Sr. Severino Célio Lima, Vereador do Município de Bom Jardim; a Ilma. Sra. Valéria Lira, Vereadora do Município de Bom Jardim.

Ordinária nº 450/2015, de autoria do Deputado Professor Lupércio, relator Deputado Bispo Ossésio Silva – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 516/2016, de autoria do Deputado Beto Accioly , relator Deputado Adalto Santos – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 530/2016, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, relator Deputado Adalto Santos – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 574/2016, de autoria do Deputado Zé Maurício , relator Deputado Eduíno Brito – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 619/2016, de autoria da Deputada Raquel Lyra, relator Deputado Adalto Santos – Aprovado por unanimidade; Emenda Modificativa nº 01/2015, de autoria da comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 389/2015, de autoria do Deputado Joaquim Lira , relator Deputado Bispo Ossésio silva – Aprovada por unanimidade; Substitutivo nº 01/2015, de autoria da comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 607/2015, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, relator Deputado Eduíno Brito – Aprovado por unanimidade; Substitutivo nº 01/2015, de autoria da comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 608/2015, de autoria do Deputado Diogo Moraes, relator Deputado Adalto Santos – Aprovada por unanimidade; Substitutivo nº 01/2015, de autoria da comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 623/2015, de autoria da Deputada Raquel Lyra, relator Deputado Eduíno Brito– Aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente deu por encerrada a presente Reunião, convocando outra, para a próxima quarta-feira às onze horas, no Plenarinho II, do Anexo VI, desta Casa Legislativa. E do que para tudo constar, foi lavrada e digitada a presente Ata que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Recife, 17 de Fevereiro de 2016.

Deputado Ângelo Ferreira Presidente
MEMBROS TITULARES: Deputado Adalto Santos Deputado Bispo Ossésio Deputado Eduíno Brito
ATA DA REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS, REALIZADA EM 2 DE DEZEMBRO DE 2015.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS, REALIZADA EM 2 DE DEZEMBRO DE 2015.

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, às dez horas e trinta minutos, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco – Edifício Senador Nilo Coelho, nos termos regimentais e em obediência à convocação por edital do Presidente deste colegiado técnico, Deputado ROGÉRIO LEÃO (PR), reuniram-se os Deputados, membros titulares JOÃO EUDES (PRP), PRISCILA KRAUSE (DEM) e SOCORRO PIMENTEL (PSL) e o Deputado, membro suplente ÂNGELO FERREIRA (PSB), sob a presidência do Deputado Rogério Leão. Observado o quorum regimental, o Senhor Presidente deu por iniciada a Reunião Ordinária da Comissão de Negócios Municipais e convidou o Deputado Ângelo Ferreira para secretariá-lo, a quem passou a palavra para a leitura da Ata da reunião anterior, e após lida colocou em discussão e em votação, sendo a mesma aprovada. Continuando, e de acordo com o edital, o Sr. Presidente passou a presidência da Reunião à Deputada Socorro Pimentel, que redistribuiu o Projeto de Lei Ordinária nº 42/2015, de autoria do Deputado Miguel Coelho, conjuntamente com a Emenda Modificativa nº 01/2015, de autoria conjunta dos Deputados Ângelo Ferreira e Rogério Leão, ao Deputado João Eudes como Relator, a quem passou a palavra para emissão de seu parecer, Mas o mesmo solicitou vistas do Projeto e de sua Emenda, concedida pela Sra. Presidente, que em seguida passou a presidência da Reunião de volta ao Deputado Rogério Leão, que colocou em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 543/2015, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra à Relatora, Deputada Priscila Krause para emissão de seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade; em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 556/2015, de autoria do Tribunal de Contas de Pernambuco, e passou a palavra à Relatora, Deputada Socorro Pimentel para emissão de seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade; em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 569/2015, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra ao Relator, Deputado João Eudes para emissão de seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em seguida o Sr. Presidente franqueou a palavra aos Deputados presentes, e a Deputada Socorro Pimentel solicitou que a Audiência Pública que ela Requeveu junto à Comissão de Saúde e Assistência Social sobre a Zica e a Microcefalia fosse realizada em conjunto com a Comissão de Negócios Municipais, e o Sr. Presidente colocou em votação a solicitação, que foi aprovada unanimemente, em seguía o Sr. Presidente voltou a facultar a palavra aos Deputados presentes que agradeceram e não fizeram uso da mesma, e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Reunião. E, para que tudo

conste, eu, George Monteiro Falcão, que secretariei os trabalhos, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos Deputados presentes, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

Sala das reuniões, em 02 de dezembro de 2015.
Rogério Leão Presidente
Membros Titulares: João Eudes Priscila Krause Socorro Pimentel
Membros Suplentes: Ângelo Ferreira
ATA DA REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 2016.
TEMA: “POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOA IDOSA NO CAMPO”.

ATA DA REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 2016.

TEMA: “POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOA IDOSA NO CAMPO”.

Aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e quinze, às nove horas, mediante convocação publicada no Diário Oficial do Estado, dia 14 de outubro de dois mil e quinze, realizou-se a presente Audiência Pública para tratar de questões referentes a Políticas Públicas para Pessoa Idosa no Campo. A Audiência contou com a presença do Deputado Edilson Silva, Presidente da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular. Os trabalhos foram abertos e presididos pelo Presidente Deputado Edilson Silva que agradeceu a presença de todos e deu início a Audiência Pública passando a compor a Mesa com os seguintes convidados: o Sr. Israel Crispin, Diretor de Política para a Terceira Idade da FETAPE, a Sra. Valéria Pastor, Gestora de Política do Homem e da Pessoa Idosa da Secretaria Estadual de Saúde, a Sra. Luciana Moreira, Superintendente da Pessoa Idosa da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, o Sr. Marcos Antônio Soares, Representante da Secretaria de Educação, a Sra. Paula Regina Machado, Coordenadora do Centro Integrado de Atenção e Prevenção a Violência contra Pessoa Idosa, a Sra. Rosely Arantes, Assessora da Diretoria de Política da 3ª Idade da FETAPE e a Dra. Yélena Monteiro Araújo, Promotora de Justiça – Caravana da Pessoa Idosa. O Deputado Edilson Silva, iniciou os trabalhos registrando que a presente Audiência Pública foi uma solicitação da FETAPE - Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado Pernambuco, agradeceu a presença de todos na Audiência Pública e disse esperar um bom debate a fim de que se possa identificar os principais problemas e chegar a soluções. Em seguida, passou a palavra para o Sr. Israel Crispin que saudou todos os presentes, em nome da pessoa do Deputado Edilson Silva, e agradeceu a atenção despendida por ele em relação à FETAPE e falou sobre como a FETAPE tem trabalhado em relação à pessoa idosa, buscando sempre estabelecer o respeito aos idosos. Falou sobre a recorrente violência praticada contra o idoso, não só violência física, mas moral, financeiras, etc. Logo após, o Deputado Edilson Silva tomou a palavra e agradeceu a contribuição do Sr. Israel Crispin e disse que a Comissão de Cidadania e Direitos Humanos tem tentado estabelecer um funcionamento mais democrático e participativo e “forçado” cada vez mais a presença da população nas audiências e na Casa Legislativa. Posteriormente, a Sra. Rosely Arantes agradeceu a presença de todos, principalmente dos representantes das entidades que fazem e pensam políticas públicas para a pessoa idosa. Falou da necessidade de pensar políticas para idosos, a fim de garantir um envelhecimento digno e evitar o aumento das desigualdades sociais. Falou que 19,7 % vivem no campo e que por isso sentem maiores dificuldades, contudo, verificou-se que há uma migração maior das mulheres do campo, para a cidade, o que tem ocasionado uma situação de abandono dos homens que ficam, pois não tem quem cuide e ajude. Fez ainda um histórico do envelhecimento da população brasileira e falou das violências institucionais, isto é, em asilos e abrigos, que ao invés de cuidar e fazer o bem ao idoso, com valores sociais invertidos, tem prejudicado ainda mais os idosos. Por fim, fez denúncias sobre os abusos contra os idosos, no que tange ao tratamento recebido por eles nos hospitais, os abusos dos bancos com relação aos empréstimos, etc. Em seguida, o Deputado Edilson Silva fez o registro da presença do Deputado Odacy Amorim e falou sobre um dado que lhe chamou a atenção: as mulheres do campo migram mais para a cidade do que os homens. Logo após, a Sra. Valéria Pastor falou das ações que a Secretaria Estadual de Saúde tem feito para os idosos e disse que o SUS pode ser sim a melhor solução para os idosos. Falou ainda que por ser filha e neta de agricultores sente uma satisfação enorme em ajudar e trabalhar para a melhoria de vida desta população. Falou da necessidade de se ter um atendimento, na área de saúde, mais ampliado e respeitoso, entendendo as especificidades da pessoa idosa no campo. Falou do Programa Chapéu de Palha como um importante instrumento de formação e de efetivação de melhorias na saúde do idoso e das pessoas que trabalham no campo. Em seguida, a Sra. Luciana Moreira saudou a mesa e todos os presentes, parabenizou o Deputado Edilson Silva pela iniciativa. Falou da estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Social e do papel da Superintendência da Pessoa Idosa frente a implantação das políticas públicas. Falou que a Superintendência fiscaliza a efetivação da política da pessoa idosa no âmbito estadual e que o Governo do Estado tem trabalhado para seguir o compromisso firmado para o Envelhecimento Ativo, um plano

criado pela superintendência. Falou ainda do Projeto Humanidade que é feito dentro das instituições de longa permanência, isto é, abrigos para pessoas idosas do Estado, com intuito de dar maior assistência à pessoa idosa. Há um projeto de torna-lo um Programa de governo, a previsão é que no ano de 2016, isso se concretize. Logo após, passou-se a palavra para o Sr. Marcos Antônio Soares que falou da parceria que a Secretaria de Educação tem com a FETAPE e que têm discutido a política de educação no campo, não só para a pessoa idosa, mas também para aqueles que trabalham e vivem na zona rural do Estado. Falou ainda, que o Plano Estadual de Educação estabelece metas voltadas para o público idoso no que tange à elevação da escolaridade, a erradicação do analfabetismo e a formação profissional. Falou, também, que no Brasil há um percentual de mais 23% de analfabetismo no campo e que no Programa de Educação para Jovens e Adultos, a presença dos idosos se concentra mais nos anos iniciais, os anos de alfabetização. Por esse motivo, a Secretaria de Educação tem se empenhado bastante para reduzir o índice de analfabetismo no campo. Logo em seguida, a Sra. Paula Regina Machado parabenizou os presentes, pelo dia e pelo mês do idoso, a FETAPE, pela inciativa de trabalhar em prol do idoso e à Comissão de Cidadania e Direitos Humanos. Falou que está à frente de um Centro de Atendimento à Violência contra a Pessoa Idosa e destacou que envelhecer no Brasil é um desafio, pois não há assistência que garanta um envelhecimento digno, ativo e garanta o protagonismo do idoso. Disse ainda que o envelhecimento é subjetivo e que por isso, é necessário que as políticas públicas sejam delineadas voltadas para essa subjetividade. Sugeriu aos idosos presentes que identificassem qual é o processo de envelhecimento de cada um, para buscar melhorias com base nessa subjetividade. Por fim, fez um questionamento sobre a realidade financeira dos idosos, frente aos abusos sofridos e praticados pelos bancos e pela família: é melhor envelhecer com renda ou sem renda? Em seguida, o Deputado Edilson Silva tomou a palavra e comentou esse questionamento. E disse que é realmente muito complicado envelhecer com renda, pois às vezes torna o idoso alvo de muitos abusos, e isso ocorre em todas as camadas da sociedade. Logo após, a Dra. Yélena Monteiro apresentou um vídeo lúdico que mostra a história dos idosos da zona rural atualmente, que em sua maioria são analfabetos e não tem perspectiva de vida, não sabia como lutar por seus direitos. Falou que os idosos, anteriormente, não tinham os benefícios que existem hoje e por isso era muito mais difícil viver. Falou ainda que os idosos não devem ter vergonha de pedir ajuda quando precisasse e que é necessário se empoderar para poder ir em busca dos seus direitos. Destacou que a participação dos Conselhos Estaduais para representar a classe para que as demandas sejam solucionadas. Falou, por fim, sobre o Protocolo de Enfrentamento à Violência contra Idosos que é uma metodologia idealizada pelo Ministério Público de Pernambuco em parceria com os Municípios no combate à violência contra a pessoa idosa, a fim de tratar com ponderação cada caso de violência. E, caso queiram implantar o Protocolo na sua cidade, os idosos devem procurar o Promotor de Justiça do Município e solicitar a implantação. Posteriormente, o Deputado Odacy Amorim saudou todos os presentes e falou sobre os empréstimos consignados e sugeriu para a Secretaria de Desenvolvimento Social a criação de política de educação financeira para prevenir as ações abusivas contra os idosos feitos por bancos. Logo após, o Deputado Edilson Silva tomou a palavra comunicou da necessidade de concluir a presente Audiência Pública por ter um compromisso posterior, disse que a Comissão de Cidadania e Direitos Humanos estava a serviço da sociedade para ajudar no que for preciso. A seguir, passou a palavra para a Sra. Rosely Arantes que agradeceu a presença de todos e dos representantes dos órgãos governamentais, pois há sempre a necessidade de dialogar sobre o tema da audiência. Comentou a fala da Sra. Luciana Moreira sobre a presença dos idosos nos Conselhos Estaduais, e disse que a FETAPE tem trabalhado para ter assento nesses espaços de participação popular e tem incentivado os idosos a participarem. Falou ainda da questão da saúde pública para a pessoa idosa no campo, visto que a Secretaria ainda tem dificuldade de identificar as particularidades. Falou da necessidade de fortalecimento dos espaços públicos e da participação de conselhos e conferências estaduais e municipais. Comentou a fala da Paula Regina sobre a necessidade de desconstrução da imagem do idoso como uma pessoa frágil e que não pensa. O idoso tem sim a sua fragilidade, assim como todos têm a sua, mas é necessário respeitar o limite e a subjetividade de cada um, inclusive dentro da dimensão de envelhecimento ativo e envelhecimento frágil. Ademais falou que além de desconstruir a imagem de fragilidade do idoso é necessário desconstruir a imagem de que o campo é um lugar ruim para se viver, pois ao contrário do que se passa como padrão de vida da sociedade, a vida no campo tem uma qualidade muito melhor do que viver na cidade. Por fim, lamentou a ausência da AMUPE, pois é necessário replicar a audiência nos municípios e por isso precisa-se fazer um convênio, inclusive para a implantação do Protocolo de Enfrentamento à Violência contra Idosos. Em seguida, foi franqueada a palavra para o Sr. Sílvio Rodrigues, Presidente do CREMEPE, que agradeceu o convite para a participação da audiência pública e falou da importância do debate sobre a população idosa e se comprometeu a estar presentes em todos os espaços relacionados a esse tema, pois a discussão apenas está começando. Falou ainda que o CREMEPE tem feito fiscalização e caravanas para verificar a situação da saúde no campo (foi verificada a falta de remédio em várias localidades). Logo após, o Deputado Edilson Silva tomou a palavra e fez o registro da presença de representantes de algumas entidades. E fez os seguintes encaminhamentos: 1) criar uma agenda da FETAPE com as instituições presentes (Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e Ministério Público Estadual) para discutir políticas públicas para os idosos;

2) criação de condições para garantir a presença dos idosos nos espaços de participação popular (Conselhos e Conferências); 3) a implantação do Protocolo de Enfrentamento à Violência contra os Idosos nos municípios, em parceria com a AMUPE, bem como a realização de Audiência Pública nas localidades; 4) a criação de política de educação financeira para o idoso, através de proposição legislativa para regulamentar as ações dos bancos com relação ao idoso. Destacou a necessidade das instituições firmarem um acordo para a realização da referida agenda, bem como para garantir o funcionamento da mesma com a FETAPE. Nada havendo a acrescentar, o Presidente declarou encerrada a reunião. E, para que tudo conste em registro, foi lavrada e digitada esta Ata, que será posteriormente aprovada, assinada e publicada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Deputado Edilson Silva Presidente da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular
Deputado Odacy Amorim Membro Titular
Deputado Bispo Ossesio Silva Membro Suplente
Portarias

PORTARIA Nº 331/16

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art.80, inciso I, da Lei nº 6.123/68 e Ofício nº 007/2016, do **Departamento de Desenvolvimento Humano**, **RESOLVE**: designar a servidora **NALLIM SANTANA FERNANDES BORGES**, matrícula nº 639, do Quadro de PESSOAL Permanente deste Poder Legislativo, para responder pela Gerência de Gestão de Desempenho, no período de 03 de fevereiro a 03 de março do corrente ano, no impedimento da titular, **MARIA MARGARIDA FREIRE NOVAES**, matrícula nº 286, devido ao gozo de suas férias regulamentares; sendo que durante os dias 03 a 05 de fevereiro de 2016, a servidora acumula com a Gerência de Integração de Pessoas, conforme Portaria nº 327/16, publicada no Diário Oficial no dia 16 de fevereiro de 2016,

Sala Austro Costa, 23 de fevereiro de 2016.
CRISTIANE ALVES DE LIMA Superintendente Geral
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)
PORTARIA Nº. 334/16

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 01/ 2016, da Gerência de Expedição de Correspondência do Plenário, Requerimento Funcional nº 801328/2016, Laudo da Junta Médica e Parecer da Procuradoria Geral nº 0055/2016, **RESOLVE**: designar para responder pela Gerência de Expedição de Correspondência do Plenário, a servidora **ELZA MARIA DE ANDRADE**, matrícula nº 239, do Quadro de PESSOAL Permanente deste Poder, no impedimento da titular **ROSÂNGELA DE ALMEIDA FARIAS**, matrícula nº 40.112, pela concessão de 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 02 de fevereiro de 2016.

Sala Austro Costa, 24 de fevereiro de 2016.
CRISTIANE ALVES DE LIMA Superintendente Geral
PORTARIA Nº 335/16

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art.80, inciso I, da Lei nº 6.123/68 e Ofício snº /2016, da Gerência de Recepção, Protocolo e Atendimento, **RESOLVE**: designar a servidora **ZULMIRA ANDRADE DA SILVA**, matrícula nº 370, do Quadro de PESSOAL Permanente deste Poder Legislativo, para responder cumulativamente pela Gerência de Recepção, Protocolo e Atendimento, no impedimento da titular, **MARLENE GUEDES DE MOURA**, matrícula nº 40547, no gozo de suas férias regulamentares, no período de 01 a 20 de março de 2016.

Sala Austro Costa, 24 de fevereiro de 2016.
CRISTIANE ALVES DE LIMA Superintendente Geral